

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PROGRAMA TEMPO DE CUIDAR**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC**

PORTARIA Nº 012/2026 – IPSEC

Institui o IPSEC – Tempo de Cuidar. Programa de Pré e Pós-Aposentadoria no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC/PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 3.3.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã o **IPSEC – Tempo de Cuidar. Programa de Pré e Pós-Aposentadoria**, com o objetivo de preparar os servidores municipais para a aposentadoria e promover o envelhecimento ativo.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Diretoria Executiva do IPSEC, podendo contar com o apoio de outros órgãos e entidades parceiras.

Art. 3º As ações do Programa serão desenvolvidas anualmente, conforme calendário definido pela gestão, abrangendo servidores ativos e aposentados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã – PB, 15 de Janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS

Presidente – IPSEC

Publicado por:

Ana Clara Pereira Dos Santos

Código Identificador:C14BF105

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GN LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.455/0001-**- R\$ 823.500,00.**
Caaporã – PB, 12 de Janeiro de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:D5C5474C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMICILIAR GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00058/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 004623 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 452 1031 2068 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 004957 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00176/2025 - 19.12.25 - FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 575.928,00.

Caaporã - PB, 19 de Dezembro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CB2481E3

LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PORTE 01, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00032/2025 - N&g Construcoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 6,58% - equivalente a R\$ 71.438,09. ASSINATURA: 15.01.26

Caaporã - PB, 15 de Janeiro de 2026.

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:C8A3988B

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00058/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMICILIAR GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO; DESIGNO os servidores Esdras Pontes De Almeida, Diretor De Transportes, como Gestor; e Jefferson Felix da Silva, Coordenador de Autuação Controle Patrimônio, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00058/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 19 de Dezembro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:E25A7B99

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB, DECORRENTES DA REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA DA CONCORRENCIA 0006/2024, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-071327**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986120707. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Aviso de Dispensa: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Cabaceiras - PB, 15 de Janeiro de 2026.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:82401B25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.256, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MENSAL A SER PAGO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, EM EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, constantes nos termos do art. 13, I e 64, VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo –se por referência legal, adicionalmente, a Emenda Constitucional nº 120, de 5 / 5 / 2022, em anexo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em Sessão Extraordinária realizada neste dia 15 / 01 / 2026, o Projeto de Lei nº 309 / 2026 e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Piso Salarial mensal a ser paga aos Servidores Públicos Municipais, em exercício das atribuições que integram o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, reajustado de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), tendo por referência legal a Emenda Constitucional Federal nº 120, de 5 / 5 / 2022, em anexo.

Art. 2º O cumprimento do reajuste constante no artigo 1º desta Lei, nos termos do art. 198, §9º da Constituição Federal, fica condicionado ao repasse dos valores mensais por parte por parte da União ao Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedei os ajustamentos nas despesas, editando as medidas necessárias à adequação destas despesas ao disposto no art. 23 e seus parágrafos constantes na Lei Complementar nº 101 /2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:421D8708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.255, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, constantes nos termos do art. 13, I e 64, VI da Lei Orgânica Municipal e, tendo –se por referência legal, adicionalmente, o Decreto Federal nº 12.797, de 23 / 12 / 2026, em anexo, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 15 / 01 / 2026, o Projeto de Lei nº 308 / 2026 e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial mensal aos servidores públicos municipais, tendo – se por referência legal o Decreto Federal nº 12.797, de 23 / 12 / 2025, que aborda sobre a política de valorização do salário mínimo nacional anual.

Art. 2º O Salário Mínimo mensal a ser pago aos Servidores Públicos Municipais, fica reajustado de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), para R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), válido até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Face o disposto no caput deste artigo, o novo valor diário corresponderá a R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) o valor horário a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder aos ajustamentos nas despesas com pessoal, editando as medidas necessárias à adequação destas despesas ao disposto no Art. 23 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 / 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:57E4EEC5

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:**

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 07/10/2025, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/01/2026, ÀS 14H00MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/03/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/03/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 15 DE JANEIRO DE 2026.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franson Luan Vieira Leite

Código Identificador:20BA5360

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 1087842-57/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 16/01/2026, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/02/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/02/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/02/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 15 DE JANEIRO DE 2025

HUGO CÉSAR DIAS FERREIRA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Franson Luan Vieira Leite

Código Identificador:1ED3A16A

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 014/2026/PAS**

Notificante: Monna Myrrna Mangueira Ramalho - Presidente da Comissão

Notificado (a): ROMA CONSTRUTORA EIRELE - ME – CNPJ 21.755.552/0001-37 - (e-mail: romaconstrutora@hotmail.com)

Processo Administrativo Sancionatório nº 014/2026

APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023 - CONVÊNIO Nº 0409/2021 – SEECT/PB – Construção de Unidade Escolar com 04 salas de aula.

A Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, designada pela portaria nº 036/2026, de ordem do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes do Parecer Técnico TP nº 00001/2023 oriundo da Secretaria de Infraestrutura do município de Conceição representado neste ato pelo Secretário Hugo Dias Cesar Ferreira e o chefe de engenharia Talison Furtado de Amorim, já devidamente autuado o presente processo Administrativo Sancionatório nº 014/2026 e aferido as providências necessárias, notificamos a Empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELE - ME – CNPJ 21.755.552/0001-37, na

pessoa do seu representante legal o Sr. Roberto Antônio de Castro Macedo, CPF Nº249.129.563-68 para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, **o prazo legal de 15 (quinze) dias, através do e-mail pgmconceicao@gmail.com, em formato PDF com assinatura digital.**

Segue em anexo, cópia de todo o Processo Administrativo Sancionatório nº 014/2026.

Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado a revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 15 de janeiro de 2026.

MONNA MYRNN MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

Publicado por:

Franson Luan Vieira Leite

Código Identificador:7510DF40

GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 014/2026

Conceição-PB, 15 de janeiro de 2026.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2026, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 10h30min, presentes **MONNA MYRNN MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1º VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2º VOGAL)**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela portaria nº 036/2026, 08 de janeiro de 2026, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Parecer Técnico TP nº 00001/2023 oriundo da Secretaria de Infraestrutura do município de Conceição, representada neste ato pelo Secretário Hugo Dias Cesar Ferreira e o chefe de engenharia Talison Furtado de Amorim, deliberando-se por:

- Notificar a empresa acusada **ROMA CONSTRUTORA EIRELE - ME – CNPJ 21.755.552/0001-37** da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;
- Designar como secretário da comissão o membro **IAN MATTHIAS LEITE TAVARES** e realizar a leitura dos autos;
- Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

MONNA MYRNN MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES

2º Membro

MARIA CLEZILDA SOARES

2º Membro

Publicado por:

Franson Luan Vieira Leite

Código Identificador:3180017C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0120/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **AUTO POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA**

OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00174/2024, cujo objeto é a aquisição de

combustíveis, em fornecimento parcelado, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Condado-PB.

PRORROGAÇÃO: 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 10 de julho de 2026, restabelecendo-se o período contratual de 12 (doze) meses.

DO VALOR DO CONTRATO: 3.1 O valor anual estimado do contrato passa a ser de R\$ 1.741.600,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), para restabelecer o valor da avença, mantida a forma de pagamento estabelecida no contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003- MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO

22020.04.122.2001.2007 -MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

22040.15.122.2001.2010 -MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO

22040.15.451.1060.2085 -MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO

22040.26.782.1060.2098 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE

22050.10.122.2001.2011 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22060.04.122.2001.2012 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22070.08.122.2001.2019 -MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22080.12.122.2001.2030 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2023 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESV. DO ENSINO MDE

22080.12.361.1020.2027 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAME

22080.12.362.1020.2034 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

22080.12.365.1020.2029 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

22100.10.122.1002.2051 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

22110.08.122.1030.2066 -MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571, 600, 660, 704 e 750

JUSTIFICATIVA: 5.1 A prorrogação justifica-se para garantir a continuidade do fornecimento de combustíveis, essencial à frota municipal e aos serviços públicos básicos, mantendo preços vantajosos em relação ao mercado e com disponibilidade orçamentária assegurada, nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme apurado em processo administrativo.

RATIFICAÇÃO: 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 10 de setembro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:16744827

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0124/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA**

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência previsto no contrato nº 0232/2023 para até 19 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA: 2.1 - Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica, bem como com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. RATIFICAÇÃO: 3.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 15 de outubro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:39A249C7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0145/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **BOM SUCESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00237/2023 para o dia 13/11/2026.

JUSTIFICATIVA: 2.1 - Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de contínuo de locação de veículo, tipo caminhão compactador de lixo, destinado para a coleta de resíduos sólidos no município de Condado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

RATIFICAÇÃO: 3.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 13 de novembro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F03AEFAC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0156/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS**

OBJETO: 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **00000292/2024**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2025 até 09/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DO VALOR DO CONTRATO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimativo de R\$ 53.239,05 (CINQUENTA E TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº **000292/2024**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DFA SEC DE SAÚDE

22070.12.122.2001.2030 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2026 - MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

22080.12.365.1020.2032 - MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ-ESCOLA

22080.12.365.1020.2096 - MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE

22080.12.366.1020.2033- MANUTENÇÃO DO PNAE EJA – JOVENS E ADULTOS

22080.12.367.1020.2088 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (FUNDAMENTAL)

22080.12.367.1020.2089 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE)

22080.12.367.1020.2090 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ-ESCOLA)

22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

22110.08.244.1030.2056 - MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMÍLIA

22110.08.244.1030.2076 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

22130.08.243.1030.2102 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

22140.08.241.1030.2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899

JUSTIFICATIVA: 4.1. A prorrogação, com base nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, visa garantir o fornecimento contínuo de frutas e verduras essenciais às Secretarias Municipais para a execução de serviços públicos.

4.2. A interrupção comprometeria as atividades institucionais e a prestação de serviços à população, tornando necessária a prorrogação para proteger o interesse público.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 09 de dezembro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:91F874EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0157/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **JOSE CARLOS LINHARES PEREIRA**

OBJETO: 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **00000291/2024**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2025 até 09/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimativo de R\$ 61.311,75 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº **000291/2024**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DFA SEC DE SAÚDE

22070.12.122.2001.2030 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO

22080.12.361.1020.2026 - MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

22080.12.365.1020.2032 - MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ-ESCOLA
 22080.12.365.1020.2096 - MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
 22080.12.366.1020.2033- MANUTENÇÃO DO PNAE EJA – JOVENS E ADULTOS
 22080.12.367.1020.2088 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (FUNDAMENTAL)
 22080.12.367.1020.2089 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE)
 22080.12.367.1020.2090 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ-ESCOLA)
 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 22110.08.244.1030.2056 - MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA
 22110.08.244.1030.2076 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
 22130.08.243.1030.2102 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO
 22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 22140.08.241.1030.2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899

JUSTIFICATIVA: 4.1. A prorrogação, com base nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, visa garantir o fornecimento contínuo de frutas e verduras essenciais às Secretarias Municipais para a execução de serviços públicos.

4.2. A interrupção comprometeria as atividades institucionais e a prestação de serviços à população, tornando necessária a prorrogação para proteger o interesse público.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 09 de dezembro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:2A26BB3A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Câmara Municipal de Jericó-PB, com emissão de relatórios mensais, semanais ou diários, de acordo com demanda do órgão contratante, além de envio de informações ao SAGRES-PB. Com serviço prestado in loco nos horários de funcionamento do órgão contratante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00007/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00007/2025 - 52.770.361 Flavio Sicupira Pedrosa - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. **ASSINATURA:** 15.01.26

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira

Código Identificador:D11FECB3

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de SOFTWARE de controle de frota com tecnologia web para gerenciamento de controle de consumo de combustíveis da frota de veículos da Câmara Municipal de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no

termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00010/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00013/2025 - Ana Kilvia Mendes Vieira Queiroga 04465769482 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. **ASSINATURA:** 15.01.26

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira

Código Identificador:9374A50C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para fornecimento diário de FRANGO IN-NATURA para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó-PB, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO PIERRY NOGUEIRA DE OLIVEIRA 09024361478 - R\$ 99.900,00.

Jericó - PB, 15 de Janeiro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:1E55F020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 017/2022, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 47.832.631 JOAO CARREIRO BARBOSA NETO - R\$ 60.000,00.

Jericó - PB, 15 de Janeiro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:87385A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Jericó/PB, de forma contínua, conforme termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00143/2022 - J dos Santos Ribeiro - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 19.12.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:3495EB4F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCALIS DO CONTRATO Nº 00248/2025-SDC, Nº 00249/2025-SDC, Nº 00250/2025-SDC, Nº 00251/2025-SDC, Nº 00252/2025-SDC, 00253/2025-SDC, 00254/2025-SDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **LORENA DA SILVA COSTA** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referentes aos contratos Nº 00248/2025-SDC, Nº 00249/2025-SDC, Nº 00250/2025-SDC, Nº 00251/2025-SDC, Nº 00252/2025-SDC, 00253/2025-SDC, 00254/2025-SDC.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionada para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Agricultura, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I-SECRETARIA DE SAÚDE: **MIRLENE MARIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 02841-1;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 15 de janeiro de 2026

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:7DDC6D74

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
CONTRATO Nº 078/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS.
CNPJ: 11.426.166/0001-90.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.278.716,60 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6DD6921F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
CONTRATO Nº 095/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO 093/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 337.123,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de Janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:4E9D79A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2026

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026****CONTRATO Nº 120/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.****CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.****CNPJ: 05.816.684/0001-18.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de Janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:9DE87564**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025****EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025.****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025.****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.****INTERESSADO:** CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.008.056/0001-60, sediado à Av. Severino Soares, nº 1240, QD-04, LT-08, Bairro Maternidade, Patos/PB.**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R\$ 435.800,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).**FONTE DE RECURSO:** LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Patos, 04 de dezembro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 2090/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025****Nº DO CONTRATO: 2090/2025****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****CONTRATADO:** CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.008.056/0001-60, sediado à Av. Severino Soares, nº 1240, QD-04, LT-08, Bairro Maternidade, Patos/PB.**FONTE DE RECURSO:** LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor total previsto no edital para os serviços é de R\$ 435.800,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Patos - PB, 04 de dezembro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:4FD9538A**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PMP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 260.000,00****duzentos e sessenta mil reais****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Data para cadastro de propostas: 19/01/2026 às 09:00 horas;****Data para abertura de propostas: 29/01/2026 às 09:00 horas;****Início da sessão pública de lances: 29/01/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).****Critério de Julgamento: maior desconto por lote****Situação: Divulgada no PNCP****Modo de disputa: Aberto/Fechado****PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: Sim****O edital está disponível nos sites:****<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;****http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;****<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.****Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br****Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros,
Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.**

PATOS - PB, 15 de janeiro de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:D6BD7C4E

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – STTRANS.

INTERESSADO: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 23.495.108/0001-06, com endereço na AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 303, SALA 1502, BAIRRO BRISAMAR, JOÃO PESSOA/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2002 2011 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, e, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 08 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Nº DO CONTRATO: 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – STTRANS.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – STTRANS

CONTRATADO: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 23.495.108/0001-06, com endereço na AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 303, SALA 1502, BAIRRO BRISAMAR, JOÃO PESSOA/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PATOS - PB, 08 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Superintendente da Superintendência de Trânsito e Transportes – STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:9A619255

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 03/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB E A EMPRESA E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Nunes, N.º 11, Centro, Santa Terezinha, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.882.524/0001-65, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito José de Arimatéia Nunes Camboim, portador do CPF: 141.113.304-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha - PB. **CONTRATADA: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R CECILIA MIRANDA**, 84 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.196.974/0001-67, neste ato representado por Romero Alexandre de Moraes Pereira, Brasileiro, Casado, Assistente Técnico, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, 285, Centro - Santa Terezinha - PB, CPF nº 034.241.614-62, Carteira de Identidade nº 2509164 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 03/2024, instruído no Pregão Presencial nº 15/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 120/2023 de 05 de janeiro de 2026 à 05 de setembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 51.419,04 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.427,38 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - PB, 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional
Contratante

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____,
CPF: _____

2ª: _____,
CPF: _____

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2438D1BF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS Nº 020 A 046/2026

PORTARIA Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EMILY NICOLLY FERREIRA CARDOSO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC-6**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, símbolo **CC-6**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **DAYANE DA SILVA VENTURA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, símbolo **CC-6**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **HELIZ FERNANDA DE FREITAS SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, símbolo **CC-6**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RITHELLY DE SOUSA NUNES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, símbolo **CC-6**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO COSME DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIMAR DO NASCIMENTO NUNES** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SUELENA DIAS MEIRELES BERNARDO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EISENHOWER CORREA LIMA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VERTON NATHAN RIBEIRO SOARES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **BRUNA FREITAS DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KARLA BEATRIZ MACHADO DE SIUQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE SAÚDE BUCAL**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MILENE SALES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA EMULTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JANAINA ARAUJO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA EMULTI**, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARLY MARQUES BARBOSA LIRA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SABRINNA ABRANTES GOMES VITAL** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE SAÚDE**, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MANUELLY DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA TALITA DE PONTES BARROS** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS DOS NASCIMENTO RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **EDUARDA CRISTINA DE SOUZA QUEIROZ** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL**, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **THAMIRIS GONÇALVES LIMA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CLEYSSON ALYSSON DA SILVA NOBREGA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSILDO FERREIRA DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIV. DE TRANSPORTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GIVANILDO ANDRÉ DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIV. DE TRANSPORTE**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIV. DE CULTURA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSIMERE AGUIAR DE OLIVEIRA PONTES** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIV. DE CULTURA**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIV. ESPORTES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA FILHO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIV. ESPORTES**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TURISMO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA CASTRO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO**, símbolo **CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, em 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:5CF7EC67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00105/2024 - Odinildo Queiroga de Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:64562EA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação e manutenção de programa de informática na área de contabilidade e folha de pagamento, destinados respectivamente ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00031/2022 - Odinildo Queiroga de Sousa - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.10.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A3DDEFC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00040/2024 - Revendedora de Gas Sousa Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.12.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:11920682

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para acompanhamento de processos administrativos e judiciais, consultoria e assessoria jurídica, acompanhamento de processo junto ao tribunal de justiça e poder judiciário federal e suas instâncias. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00001/2022 - Santana & Santana Advogados

Associados - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses.
ASSINATURA: 26.12.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:BB8B0358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00102/2024 - Revendedora de Gas Sousa Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 31.12.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:E602BE5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01.2026****ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de assessoria e consultoria técnica com notória especialização para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de Licitações e Contratações Públicas visando atender as necessidades do AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica com notória especialização para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área de Licitações e Contratações Públicas visando atender as necessidades do AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.00 AME SAÚDE 10.302.0057.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO AME SAUDE 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 33903501000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 09/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00001/2026 - 09.01.26 - K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5938422A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02.2026**

ESTADO DA PARAÍBA

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de assessoria e consultoria técnica com notória especialização para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria e elaboração de: PCA – Plano de Contratação Anual, assessoria na elaboração e execução de Pesquisas mercadológicas e captação e atualização dos exames a serem oferecidos pelo consórcio de acordo com a demanda visando atender as necessidades do AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00. Cajazeiras - PB, 15 de Janeiro de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica com notória especialização para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria e elaboração de: PCA – Plano de Contratação Anual, assessoria na elaboração e execução de Pesquisas mercadológicas e captação e atualização dos exames a serem oferecidos pelo consórcio de acordo com a demanda visando atender as necessidades do AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.00 AME SAÚDE 10.302.0057.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO AME SAUDE 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 33903501000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Ame Saúde – Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão e: CT Nº 00002/2026 - 15.01.26 - K C M ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:44F58CF6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show do artista NADSON O FERINHA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no município de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA. - R\$ 300.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:52C031D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show da BANDA A LOBA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no município de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO – ME - R\$ 150.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:B7D50226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Show da Banda Garota Safada, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no bairro do Oiteiro, no município de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA GAROTA SAFADA LTDA. - R\$ 150.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:4B3BB853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
90005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Show da artista WALKYRIA SANTOS, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no município de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA. - R\$ 180.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:E053BBA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90002/2026

OBJETO: Contratação do show do artista NADSON O FERINHA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no município de Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.2024.2065 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00007/2026 - 15.01.26 - NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 300.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:7820B1E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90003/2026

OBJETO: Contratação do show da BANDA A LOBA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no Município de Alhandra.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.2024.2065 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00008/2026 - 15.01.26 - ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO – ME - R\$ 100.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:EB68C4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90004/2026

OBJETO: Contratação do Show da Banda Garota Safada, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no bairro do Oiteiro, no município de Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.2024.2065 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00009/2026 - 15.01.26 - BANDA GAROTA SAFADA LTDA - R\$ 150.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:DD84CDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90005/2026

OBJETO: Contratação do Show da artista WALKYRIA SANTOS, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no município de Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.2024.2065 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00010/2026 - 15.01.26 - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 180.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:F62E042B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90015/2025

OBJETO: prestação de serviços de cenografia, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, para atender a demanda do município de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064 Manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos 13.392.2024.2065 Realização de Eventos culturais e de apoio ao turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00011/2026 - 15.01.26 - KASA DA FALESIA EVENTOS E RECEPCOES LTDA - R\$ 19.820,00.

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:0B762FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90017/2025

OBJETO: Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da cozinha comunitária do município de Alhandra-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.306.2000.2125 Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente — Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00002/2026 - 15.01.26 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 4.889,67.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:790C6BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show do artista NADSON O FERINHA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no município de Alhandra; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Brenno Emmanuell Dantas Braga, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D62C1DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show da BANDA A LOBA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 17/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no Município de Alhandra.; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Brenno Emmanuell Dantas Braga, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:FEA7DD61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show da Banda Garota Safada, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 16/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no bairro do Oiteiro, no município de Alhandra; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Brenno Emmanuell Dantas Braga, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:9F721FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
90005/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do Show da artista WALKYRIA SANTOS, consagrada pela crítica especializada e pela opinião

pública, para apresentação musical no dia 17/01/2026, a se realizar nas festividades alusivas à São Sebastião no Bairro do Oiteiro, no município de Alhandra; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor Técnico, como Gestor; e Brenno Emmanuell Dantas Braga, Assessor Especial, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:181D9FBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0381/2026 ALHANDRA EM 12 DE JANEIRO
2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **MOIZES MARINHO DA SILVA**, C.P.F: 374.068.174-87, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Adjunto dos Transportes, para representar o Município de Alhandra, perante o Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN-PB, com poderes para:

- I** – Requerer, acompanhar, protocolar e assinar documentos em processos administrativos referentes a veículos de propriedade do Município;
- II** – Apresentar defesa ou recurso contra notificações de autuação, infrações de trânsito, multas e penalidades impostas aos veículos da frota municipal;
- III** – Solicitar cópias, certidões, segunda via de documentos e quaisquer outros expedientes necessários à regularização ou defesa dos interesses do Município de Alhandra, junto ao DETRAN-PB;
- IV** – Assinar termos, declarações e demais documentos necessários para a prática dos atos acima descritos

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 12 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E149AA8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º048/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO
2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VAGNER EMANOEL DE ALMEIDA**, C.P.F: 612.468.324-53, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:5A3FED6A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 - VIGÊNCIA; INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1 - VIGÊNCIA**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00001/2025 - Marcos Oliveira Contabilidade Consultoria e Assessoria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 07.01.26. APARECIDA/PB, 16/01/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:68F4F10C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2026; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L & J TRANSFER LTDA - R\$ 282.409,50.

Bananeiras - PB, 12 de Dezembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2026; DESIGNO os servidores Adriana Bezerra

Cavalcanti Medeiros Nóbrega, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 12 de Dezembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025 - Ata de Registro de Preços nº 40/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025, realizado pelo PREFEITURA DE RIO TINTO. DOTAÇÃO: 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 368 1003 2022 Manutenção do Salário Educação – QSE 15500000 Transferência do Salário-Educação 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2034 Manutenção das Atividades da Educação Básica – Outros Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 01003/2025 - 12.12.25 - L & J TRANSFER LTDA - R\$ 282.409,50.

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa

Código Identificador:A7C59346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE
CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, DESTINADA A GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, A INCORRUPTEBILIDADE DOS ESPAÇOS (ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) E/OU A TRANQUILIDADE DE PARTICIPANTES DURANTE FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ATRIO SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - R\$ 207.000,00.

Bananeiras - PB, 11 de Junho de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, DESTINADA A GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, A

INCORRUPIBILIDADE DOS ESPAÇOS (ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) E/OU A TRANQUILIDADE DE PARTICIPANTES DURANTE FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; DESIGNO os servidores Karina Azevedo Gomes de Leon, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 11 de Junho de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, DESTINADA A GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, A INCORRUPIBILIDADE DOS ESPAÇOS (ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) E/OU A TRANQUILIDADE DE PARTICIPANTES DURANTE FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. VIGÊNCIA: até 11/06/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: ARP Nº RP 000062025 - 11.06.25 - ATRIO SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - R\$ 207.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, DESTINADA A GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, A INCORRUPIBILIDADE DOS ESPAÇOS (ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) E/OU A TRANQUILIDADE DE PARTICIPANTES DURANTE FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00067/2025 - 11.06.25 - ATRIO SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - R\$ 207.000,00.

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa

Código Identificador:0E7D1AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS, CAIBRO, RIPA, LINHA) PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BEZERRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 51.239,00.

Bananeiras - PB, 19 de Agosto de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS, CAIBRO, RIPA, LINHA) PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; DESIGNO os servidores Dinarth Clementino da Costa, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 19 de Agosto de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHAS, CAIBRO, RIPA, LINHA) PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: 09.000– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1006 2448 Manutenção das Atividades da Secretaria de infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00090/2025 - 21.08.25 - BEZERRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 51.239,00.

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa

Código Identificador:11B603AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO PE 01.26

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A ESTA EDILIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bananeiras - PB, 13 de Janeiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cleomara Gomes de Sousa

Código Identificador:CACFBA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FRANGOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 BANANEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; www.portaldecompraspublicas.com.br; Bananeiras - PB, 09 de Janeiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:C2D53E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICOSE DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00035/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00089/2025 - Yumed Comercio Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 15.895,50. **ASSINATURA:** 14.01.26

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:FA800B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ABC – FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2025. **DOTAÇÃO:** 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1001 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção. **VIGÊNCIA:** até 15/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00049/2025 - 15.04.25 - ABMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 198.215,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:E8A663C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

PARTÍCIPIES: Município de Barra de Santa Rosa – PB, CNPJ nº 08.993.925/0001-92, e a Associação Mulheres do Peito, CNPJ nº 27.070.425/0001-23.

OBJETO: Execução continuada de ações de interesse público na área da saúde, consistentes na prestação de serviços especializados em mastologia, abrangendo consultas médicas e exames destinados à prevenção, detecção, diagnóstico e acompanhamento de câncer de mama.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 0438/2024; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Complementar nº 101/2000.

VALOR: Repasse mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente.

VIGÊNCIA: De 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

Barra de Santa Rosa/PB, 15 de janeiro de 2026.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F5C505B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2025

PORTARIA Nº. 188/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, PARA O BIÊNIO 2025–2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0288, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º, alínea “c”, da referida Lei, que determina a nomeação dos conselheiros por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia de Reestruturação e Eleição da Diretoria do CMDRS, ocorrida em 24 de setembro de 2025, devidamente registrada em ata;

CONSIDERANDO as indicações formais apresentadas pelas entidades e órgãos representados;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do Município de Barra de Santa Rosa/PB, para o biênio

2025–2027, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria, parte integrante do presente ato.

Art. 2º - Fica reconhecida e registrada a Diretoria do CMDRS, eleita para o biênio 2025–2027, composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Heleno Silva Pereira Júnior
Representante da Associação Comunitária da Fazenda Serra do Bola;

II – **Vice-Presidente:** Arthur Santos Vieira
Representante da Prefeitura Municipal – SEAGRO;

III – **1º Secretário:** Cícero Ribeiro da Silva
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra de Santa Rosa;

IV – **2ª Secretária:** Silvana de Andrade Soares
Representante da Associação do Desenvolvimento Comunitário do PA Novo Riacho da Cruz.

Art. 3º - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2025–2027, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 0288/2021, sendo o exercício das funções considerado serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 30 de dezembro de 2025.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS BIÊNIO 2025–2027

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, ÓRGÃOS E MOVIMENTOS SOCIAIS

• Associação Comunitária dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Novo Riacho da Cruz

• Titular: Antonio Silva Soares
• Suplente: Silvana de Andrade Soares

• Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Rosa Nilce Costa Santos – AMPARO

• Titular: Geovanizio Costa Soares
• Suplente: Severino Ferreira

• Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultoras e Agricultores Familiares de Barra de Santa Rosa

• Titular: Cícero Ribeiro da Silva
• Suplente: Francineide Alves Leite

• Associação Comunitária dos Trabalhadores do Assentamento Cupira – PA Cupira

• Titular: Francisco de Oliveira Leite
• Suplente: José Geraldo da Silva Júnior

• Associação Comunitária dos Agricultores Familiares do Imóvel Riacho do Sangue

• Titular: Antonio Soares Leite Filho
• Suplente: Genivan da Silva

• Associação Comunitária de Desenvolvimento Sinval Francisco da Silva – PA Guaribas

• Titular: Edvaldo de Almeida Silva
• Suplente: Vitória Silva Pereira

• Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Sítio Almas II

• Titular: Antonio do Nascimento
• Suplente: Valdirene Silva Nascimento

• Agência Regional de Apoio e Valorização das Atividades Produtivas e Técnicas de Convivência com o Semiárido

• Titular: Ana Paula Martins Santos
• Suplente: Maria José Sousa Silva

• Associação de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar

• Titular: Marcos Antonio Henrique Silva
• Suplente: Isabel Pereira Nunes

• Associação Comunitária do Assentamento Souto II

• Titular: Jurandi Pereira Clementino
• Suplente: Edvan Domingos da Silva

• Associação Comunitária da Fazenda Serra do Bola

• Titular: Heleno Silva Pereira Júnior
• Suplente: Manoel Fernando Silva Pereira

• Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER/PB

• Titular: Hermes Gonçalves Júnior

• Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa – Secretaria de Agricultura (SEAGRO)

• Titular: Arthur Santos Vieira
• Suplente: Denilson Nascimento da Silva

• Assentamento Santa Rosa

• Titular: Luciano Azevedo da Fonseca
• Suplente: Fabiana Silva Santos

• Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Cupira II

• Titular: José Jailson Mota dos Santos
• Suplente: Maria Jakeline Alves Sousa

• Associação de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – ADEFORT

• Titular: Leócio Ricardo de Almeida

• Associação dos Pequenos Produtores do Imóvel Quando

• Titular: Damião Costa da Silva
• Suplente: Erika Rayane Costa Silva

• Associação Comunitária do Assentamento Almas II

• Titular: Eliene Melo de Almeida Alves
• Suplente: Marcos Antonio Santos Silva

• Sindicato dos Produtores Rurais de Barra de Santa Rosa

• Titular: Afonso Guedes Neto
• Suplente: Júlio Pinto Luna

• Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável dos Agricultores Familiares do Estado da Paraíba – UMBUZEIRO

• Titular: Isac Nascimento Silva
• Suplente: Adriano Silva Pereira

• Associação Comunitária do Monte

• Titular: José Melo de Azevedo Sobrinho
• Suplente: Expedito Lopes da Silva

• Associação das Agricultoras e Artesãs do Cuiuiú

• Titular: Luciana Silva Mota Santos
• Suplente: Aline Alves da Silva

• Associação Comunitária dos Agricultores Familiares do Imóvel Serrote Verde

• Titular: José Teonis da Silva Santos
• Suplente: Daniel Silva Santos

• Associação de Desenvolvimento Rural São Joaquim

• Titular: Maria Aparecida Sousa Almeida
• Suplente: Antonio Santos Silva Júnior

• Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

• Titular: Adriano Sousa Leite
• Suplente: José de Oliveira Nunes

• Associação dos Pequenos Agricultores

• Titular: Gilmara Silva Barros
• Suplente: Everaldo Lopes da Silva

• Associação Comunitária de Desenvolvimento do Distrito Telha

• Titular: Bruno Alencar Martins
• Suplente: Valdemir Gomes Martins

• Associação Comunitária Rural Nossa Senhora de Fátima – Cabaças

• Titular: Maria Givanilda Silva Barros
• Suplente: José de Assis Gabriel

• Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Sítio Cacimba Doce

• Titular: Antonio Gomes Marinho
• Suplente: Lucicleide Pereira Maciel

• Associação Riacho do Sangue

• Titular: José Elmir de Sousa
• Suplente: Cícero Roberto de Sousa

• Associação do Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Riacho da Cruz

• Titular: Itamar Pereira Gomes
• Suplente: Manuel Adenilson Martins dos Santos

• Associação dos Trabalhadores Rurais do PA Novo Riacho da Cruz

• Titular: José Humberto de Lima Ferreira
• Suplente: Rosa Rodrigues Alves

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:15D21393

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de salgados, doces, bolos e tortas, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **29 de janeiro de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista - PB, 15 de janeiro de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas Secretarias do Município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **29 de janeiro de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista - PB, 15 de janeiro de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A8ADE3C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – Catálogo ABCfarma – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br; www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Boa Vista - PB, 15 de Janeiro de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E2562649

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO de empresas especializada para prestação de serviços de construção civil, conservação e manutenção de prédios públicos e vias públicas nas áreas urbanas e rural, conforme descrito na planilha de quantitativos e preços unitários constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026, no endereço: Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 15 de Janeiro de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:F2585EEA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE PÃES E BOLOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00007/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação as demandas. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00034/2025 - Edivania da Silva Mesquita Paiva 05975712440 - 1º Aditivo - Após as modificações, o contrato sofrerá redução de R\$ 92,00 em seu valor original, passando para o valor de R\$ 52.148,00. **ASSINATURA:** 09.01.26

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:6525A742

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00031/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00002/2025 - Leandro Cardoso de Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 15.01.26

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:490C2DAF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte de passageiros - Locação de automóvel com motorista, veículo novo, do Tipo Micro-ônibus, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00035/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00002/2023 - Jose Idalino Sobrinho - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 09.01.26

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:7919AAC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

DISPENSA Nº. 01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E SIMTEC MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 50.126.591/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELA INTERATIVA E SUPORTE MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.807,00 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 15/01/2026 à 15/03/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 15 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:54470E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº. 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELA INTERATIVA E SUPORTE MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: **SIMTEC MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 50.126.591/0001-16, com sede na Av. das Nações, 327, Andar 01, Sala 01, Gercino Coelho, Petrolina - PE, CEP: 56306-**

260, representada por **MATHEUS ARAÚJO VIEIRA**, portador da CNH Sob Nº 06471330677, órgão expedidor DETRAN - PE e do CPF nº 044.013.085-90, residente e domiciliado no município de PETROLINA, PE, CEP 56308115, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 61.807,00 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sete Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 14 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:55E94CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELA INTERATIVA E SUPORTE MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ**, em favor da empresa qual seja: **SIMTEC MÁQUINAS LTDA**, CNPJ: 50.126.591/0001-16, com sede na Av. das Nações, 327, Andar 01, Sala 01, Gercino Coelho, Petrolina - PE, CEP: 56306-260, representada por **MATHEUS ARAÚJO VIEIRA**, portador da CNH Sob Nº 06471330677, órgão expedidor DETRAN - PE e do CPF nº 044.013.085-90, residente e domiciliado no município de PETROLINA, PE, CEP 56308115, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 61.807,00 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sete Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 14 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:03A4619E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 036/2026 - ADNA LEVINA SOUSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 036/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ADNA LEVINA SOUSA DE OLIVEIRA**, portadora de CPF nº ***.770.234-** para exercer o cargo em confiança de **Diretora Administrativa** lotando-a na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:DFE3DC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 037/2026 - GILBERTO DA SILVA BRITO FILHO

PORTARIA Nº 037/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GILBERTO DA SILVA BRITO FILHO**, inscrito no CPF nº ***.681.364-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Adjunto do Desporto e do Lazer**, lotando-o na Secretaria Municipal do Desporto e do Lazer, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B3AE1D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 038/2026 - JAYR THOMAZ RAMALHO

PORTARIA Nº 038/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JAYR THOMAZ RAMALHO**, inscrito no CPF nº ***.735.994-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Adjunto de Transparência e Controle Interno**, lotando-o na Secretaria de Transparência e Controle Interno, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:7283C3D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 039/2026 - FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA****PORTARIA Nº 039/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA**, portador de CPF nº ***.390.168-7** para exercer o cargo em confiança de **Supervisor de Comunicação Social**, lotando-o na **Chefia de Gabinete do Prefeito**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:4C7BBC5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 040/2026 - RADHAMÉS RAMALHO DIAS****PORTARIA Nº 040/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RADHAMÉS RAMALHO DIAS**, portador de CPF nº ***.780.494-**, para exercer o cargo em confiança de **Chefe Adjunto de Gabinete**, lotando-o na **Chefia de Gabinete do Prefeito**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:C5D05621**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 041/2026 - PAULO GUILHERME PALITO RAMALHO****PORTARIA Nº 041/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **PAULO GUILHERME PALITO RAMALHO**, portador de CPF nº ***.463.614-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo**, lotando-o na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:70FAB497**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 042/2026 - KATHARINE RAMOS DA SILVA BARBOSA****PORTARIA Nº 042/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Senhora **KATHARINE RAMOS DA SILVA BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.604.594-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário Adjunto de Saúde Municipal**, lotando-a na Secretaria de Saúde Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:CAF5EAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026 - MARTHA GABRIELY CALDAS ARRUDA

PORTARIA Nº 043/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARTHA GABRIELY CALDAS ARRUDA**, portadora do CPF nº ***.169.564-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Controle Administrativo e Atendimento ao Público**, lotando-o na **Chefia de Gabinete do Prefeito**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. O Diretor de Controle Administrativo e Atendimento ao Público, acima nomeado, desempenhará suas funções como Agente Municipal de Desenvolvimento de modo que viabilize a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:762AF3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026 - JOSÉ AILTON DUNGA SOUSA

PORTARIA Nº 044/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ AILTON DUNGA SOUSA**, portador de CPF nº ***.417.784-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da Limpeza Pública**, lotando-o na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:02933622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CLEMENTE

PORTARIA Nº 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CLEMENTE**, portadora de CPF nº ***.334.304-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo no Setor de Recursos Humanos**, lotando-a na Secretaria de Coordenação e Administração Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:831F6603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026 - MARIA EDUARDA BENTO DA SILVA

PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA EDUARDA BENTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.383.014-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor de Engenharia e Construção**, lotando-a na Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8F32936E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026 - PEDRO PINTO DE SOUSA

PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **PEDRO PINTO DE SOUSA**, portador de CPF nº ***.815.314-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Controle e Uso dos Bens**, lotando-o na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B43ACE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026 - RAFAEL DE MENESES RAMALHO

PORTARIA Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAFAEL DE MENESES RAMALHO**, inscrito no CPF nº ***.324.274-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretário do Gabinete - DEMUTRAN**, lotando-o na Secretaria Municipal de Transporte, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2137B42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026 - JULIO CÉSAR PEREIRA HOLANDA

PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JULIO CÉSAR PEREIRA HOLANDA**, portador do CPF nº ***.705.057-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Garagem**, lotando-o na Secretaria de Transportes, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:1F7B96D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026 - MARIA FRANCINEIDE LACERDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº

487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA FRANCINEIDE LACERDA DE OLIVEIRA**, portadora de CPF nº ***.428.104-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretária Adjunta da Cultura e Turismo**, lotando-a na Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:77F70E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2026 - JOSÉ AIRTON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ AIRTON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº ***.212.294-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria da Divisão Administrativa**, lotando-o na Secretaria da Cultura e Turismo, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:BCF0DE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052/2026 - HARTHUR PEREIRA PAULINO

PORTARIA Nº 052/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HARTHUR PEREIRA PAULINO**, inscrito no CPF nº ***.061.854-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo na Secretaria de Cultura e Turismo**, lotando-o na Secretaria da Cultura e Turismo devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B2FDE2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2026 - MATEUS DA SILVA RODRIGUES LEITE

PORTARIA Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MATEUS DA SILVA RODRIGUES LEITE**, portador de CPF nº ***.878.637-**, para exercer o cargo em confiança de **Supervisor Administrativo**, lotando-o na Secretaria do Planejamento e Infraestrutura, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9B2CD7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2026 - RITA DE CÁSSIA DIAS

PORTARIA Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RITA DE CÁSSIA DIAS**, portadora do CPF nº ***.882.444-**, para exercer o cargo em confiança de

Diretoria Administrativa, lotando-a na Secretaria do Trabalho e Ação Social, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:D3E145B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026 - TEREZINHA MILENA JORDÃO FERREIRA

PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **TEREZINHA MILENA JORDÃO FERREIRA**, portadora de CPF nº ***.324.244-**, para exercer o cargo em confiança de **Secretária Adjunta de Transportes**, lotando-a na Secretaria Municipal de Transportes, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:957E18DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026 - JOSENILSON ROLIM SOUSA RAMALHO

PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSENILSON ROLIM SOUSA RAMALHO**, portador do CPF nº ***.503.284-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretor Administrativo**, lotando-a na **Secretaria Planejamento e Urbanismo**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C404FA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026 - ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº ***.895.074-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Apoio as Atividades Atléticoas**, lotando-o na Secretaria Municipal do Desporto e do Lazer, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3F3D124A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026 - RAFAELA DE LIMA ALVES

PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RAFAELA DE LIMA ALVES**, portadora do CPF nº ***.249.854-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na **Secretaria da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F1E7E2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2026 - VALDEMIR MARTINS VIEIRA

PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **VALDEMIR MARTINS VIEIRA**, portador de CPF nº ***.928.214-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador da Iluminação Pública**, lotando-o na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 15 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8D06291A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2026 - MENILSON SANTOS

PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MENILSON SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.097.445-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Políticas e Atividades Esportivas**, lotando-o na Secretaria Municipal do Desporto e do Lazer, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:33675D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2026 - TARCÍSIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO

PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **TARCÍSIO NEPOMUCENA DO NASCIMENTO NETO**, portador de CPF nº ***.446.584-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Serviços Urbanos**, lotando-o na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C8BC35C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2026 - RENALY DA SILVA RODRIGUES

PORTARIA Nº 062/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RENALY DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.221.554-**, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria de Controle Administrativo e Atendimento ao Público**, lotando-a na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7374CB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026 - SULENIA CAVALCANTE
RODRIGUES

PORTARIA Nº 063/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **SULENIA CAVALCANTE RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.442.714-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador Administrativo**, lotando-a na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:600A6089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026 - WELLNY DE ARRUDA SILVA

PORTARIA Nº 064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WELLNY DE ARRUDA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.724.634-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Educação de Trânsito - DEMUTRAN**, lotando-o na Secretaria Municipal de Transporte, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8D195F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026 - ÁLYSSON BRUNO SANTOS
FURTADO

PORTARIA Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ÁLYSSON BRUNO SANTOS FURTADO**, inscrito no CPF nº ***.209.704-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Administração e Finanças - DEMUTRAN**, lotando-o na Secretaria Municipal de Transporte, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:821EA053

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEX

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/01/2026.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:F9B34B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 Educação 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSOS 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00007/2026 - 15.01.26 - NATANAEL PEREIRA DA SILVA - ME - CNPJ 09.427.338/0001-07 - R\$ 58.958,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:47B336C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA CONFORME CONVÊNIO 0167/2021 Nº DO CADASTRO 21-81006-1 CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: Extrato de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS) Nº do Cadastro 21-81006-1 Nº do Instrumento 0167/2021 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS Classificação-Funcional-Programática

25.101.10.302.5007.2950.0287.4440.41.110 Período da Vigência do Instrumento 9/12/2021 A 9/12/2022 Data da Assinatura 9/12/2021 Valor 160.000,00 Classificação-Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.4440.41.110 10 302 0014 1072 0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA 4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS 1.706.0000-310 000 1.706. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00008/2026 - 14.01.26 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 10.754.828/0001-99 - R\$ 151.340,00 (cento e cinquenta e mil e trezentos e quarenta reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E69DC3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA CONFORME CONVÊNIO 0167/2021 Nº DO CADASTRO 21-81006-1 CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 10.754.828/0001-99 - R\$ 151.340,00.

Brejo dos Santos - PB, 14 de janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:FA4AB8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS

ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NATANAEL PEREIRA DA SILVA – ME - R\$ 58.958,00.

Brejo dos Santos - PB, 15 de Janeiro de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:158C9276

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBAS – PB.

VENCEDORES:

1 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 41.883.167/0001-25

Valor Global: **R\$ 49.379,50 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Cacimbas – PB, 12 de janeiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:E77F103C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBAS – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 41.883.167/0001-25

Valor Global: **R\$ 49.379,50 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Cacimbas – PB, 12 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:88883FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB

VENCEDORES:

1 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.226.647/0001-77.

Valor Global: R\$ 35.504,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais).

2 - JAMES DE OLIVEIRA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.676.918/0001-62.

Valor Global: R\$ 60.332,00 (Sessenta Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 13 de janeiro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:29F606D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.226.647/0001-77.

Valor Global: R\$ 35.504,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais).

2 - JAMES DE OLIVEIRA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.676.918/0001-62.

Valor Global: R\$ 60.332,00 (Sessenta Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais).

Cacimbas – PB, 13 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:06D62BE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção da Garagem Municipal da Prefeitura de Cajazeirinhas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30/01/2026. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Telefone: (83) 3437-1048. Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Cajazeirinhas - PB, 15 de janeiro de 2026

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:FCB6B6B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 0005/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar para atuar como Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, referente à Inexigibilidade Licitação 0001/2026, nas respectivas funções Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, os servidores: Marinaldo Silva Sousa – Matrícula: nº 20235-8 - Secretário - Sec. Mun. de Cultura e José Auri dos santos Queiroz – Diretor de Cultura e Turismo, para atuarem no âmbito do contrato nº0001/2026.

Camalaú/PB, 15 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6A2D1F7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN 0001/2026

CONTRATO Nº: 0001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ nº.09.073.271/0001-41, e do outro lado “DR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA” - CNPJ nº 54.478.160/0001-70, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto: Contratação da atração artística musical, do

cantor “**Dodô Pressão**”, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, no evento público “**Carnaval Camalaú 2026**”, na cidade de Camalaú-PB, show com duração mínima de 1h30”, com valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:AC73E515

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2026, do Processo Administrativo nº 0001/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado “**DR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**” - CNPJ nº 54.478.160/0001-70, cujo objeto é a Contratação da atração artística musical, do cantor “**Dodô Pressão**”, para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, no evento público “**Carnaval Camalaú 2026**”, na cidade de Camalaú-PB, show com duração mínima de 1h30, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.
Camalaú - PB, 15 de janeiro de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:5E67AD5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2020

Processo de Administrativo Nº 038/2020.

Tomada de Preços Nº 005/2020.

Contratante: Prefeitura de Coremas-PB.

Contratada: FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06.

Justificativa técnica: Justificamos que, a vigência do contrato vai até 28/12/2025 para execução dos serviços contratados, com isso, conforme solicitado pela Secretaria de Educação para que a vigência seja prorrogada para o período de 28/12/2025 a 28/12/2026 para efeito de execução dos serviços e pagamentos junto a contratada, fundamentado na cláusula sétima do referido contrato.

Desta forma, fica prorrogado a vigência do referido até o dia 28 de dezembro de 2026, para efeito de execução dos serviços e pagamentos junto a contratada, fundamentado no artigo supracitado.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Prefeito) e Sr. Jolisberto Vital do Nascimento (Pela contratada).

Coremas-PB, 26 de dezembro de 2025.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0D680489

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº DV 00010/2025-1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção civil, para realizar a pavimentação em paralelepípedo das ruas: Izauro pires de Sousa e Maria Jose Leite de Andrade no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ Nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa nº 166 Bairro: Acampamento DNOCS Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R\$ 105.134,16 (cento e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviços para realizar a pavimentação em paralelepípedo da Rua: Izauro Pires de Sousa, no município de Coremas/PB.	Serv.	1	18.199,00	18.199,00
2	Prestar serviços para realizar a pavimentação em paralelepípedo da Rua: Maria José Leite de Andrade, no município de Coremas/PB.	Serv.	1	86.935,16	86.935,16
Total RS:					105.134,16

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 08 de janeiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3833BC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº DV 00010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00010/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção civil, para realizar a pavimentação em paralelepípedo das ruas: Izauro pires de Sousa e Maria Jose Leite de Andrade no município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda, CNPJ Nº 26.916.688/0001-48, Rua Maria Alexandrina Soares de Sousa nº 166 Bairro: Acampamento DNOCS Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R\$ 105.134,16 (cento e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviços para realizar a pavimentação em paralelepípedo da Rua: Izauro Pires de Sousa, no município de Coremas/PB.	Serv.	1	18.199,00	18.199,00
2	Prestar serviços para realizar a pavimentação em paralelepípedo da Rua: Maria José Leite de Andrade, no município de Coremas/PB.	Serv.	1	86.935,16	86.935,16
Total RS:					105.134,16

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 08 de janeiro de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B5987714

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Emas-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 15 de Janeiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:C541D551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de Emas-PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 15 de Janeiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:BEE12E17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01/2026

CONSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,**

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar os Membros Titulares e Suplentes das
COMISSÕES PERMANENTES da Câmara Municipal de
Itaporanga (PB), de acordo com o abaixo discriminado:

I – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS TITULARES

Clebson Figueiredo Neves
Lucas Basílio Pinto
Izabelle Brasilino Mendes de Sousa

SUPLENTES

Arlington Araruna de Queiroz
Maclaildo Andreilino da Silva
Manoel Luiz Feitosa

II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS TITULARES

João de Sousa Guimarães
Maclaildo Andreilino da Silva
Hélio Rodrigues

SUPLENTES

Manoel Luiz Feitosa
Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
João Pereira de Sousa

III – COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMBROS TITULARES

- João Pereira de Sousa
- Arlington Araruna de Queiroz
- Joseane Gonçalves de Brito

SUPLENTES

- Lucas Basílio Pinto
- Hélio Rodrigues
- João de Sousa Guimarães

Art. 2º. – Os Membros das Comissões Permanentes exercerão o cargo
até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga (PB), 15 de janeiro de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:DFA8E373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0059/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA USO NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB CONFORME EMENDA 44360002, PROPOSTA Nº 11174552000125009/2025.. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 16/01/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/01/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/01/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/01/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

ITAPORANGA, 15 DE JANEIRO DE 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:8B36D2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0018/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES, CNPJ Nº 05.905.065/0001-08

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em 4,41% o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0018/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 13 de janeiro de 2027.

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:F3E5EA55

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV002/2026.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

0012 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 14.01.2027

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA Municipal de Jacaraú e:

CT Nº 004/2026 - 14.01.26 –
C P DE SOUZA TRANSPORTES –
CNPJ Nº 48.423.095/0001-82,
VALOR R\$ 31.800,00

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:71BB36AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV003/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV003/2026.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 2001 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

1001 - GESTÃO INTEGRADA E DESCENTRALIZADA

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

0008 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15.01.2027

PARTES CONTRATANTES:

CÂMARA Municipal de Jacaraú e,

CT Nº 0005/2026 - 15.01.26 - POSTO DE COMBUSTIVEL M CESAR LTDA.

CNPJ: 37.383.336/0001-90.

Valor: R\$ 32.446,00

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:CFC6505D

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV002/2026**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.; DESIGNO os servidores Iwerton Matheus Lima Ferreira, Tesoureiro, como Gestor; e Silvio José da Silva, assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente Jacaraú - PB, 14 de janeiro de 2026

GENÉSIO DA SILVA PESSOA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:BAB46FE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV003/2026**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.; DESIGNO os servidores Iwerton Matheus Lima Ferreira, Tesoureiro, como Gestor; e Silvio José da Silva, assessor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº

DV003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente
Jacaraú - PB, 14 de janeiro de 2026

GENÉSIO DA SILVA PESSOA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:8F944477

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV002/2026**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV002/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: C P DE SOUZA TRANSPORTES – CNPJ Nº 48.423.095/0001-82, VALOR R\$ 31.800,00.
Jacaraú - PB, 14 de janeiro de 2026

GENÉSIO DA SILVA PESSOA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:63663970

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV003/2026**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTÍVEL M CESAR LTDA. CNPJ: 37.383.336/0001-90. Item(s): 1,2. Valor: R\$ 32.446,00
Jacaraú - PB, 14 de janeiro de 2026

GENÉSIO DA SILVA PESSOA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:C87C6BB0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
00016/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
00016/2025**

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 00033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDINO DE OLIVEIRA 75308657491

CNPJ Nº 16.665.516/0001-95

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13KG E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES

DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO Nº 00017/2025. QUE FINDARÁ EM 22/01/2027, PODENDO SER PRORROGADO

FUNDAMENTO: NOS TERMOS DOS ARTS. ART. 6º; ART. 28, I ART. 84, ART. ART. 91. § 4º E ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 00017/2025

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS JOCA CLAUDINO - PB, 15 DE JANEIRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:B772AE3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
00017/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
00017/2025**

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 00033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: KAYO RAMOM ANDRADE MATIAS

CNPJ Nº 48.217.762/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13KG E ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO Nº 00017/2025. QUE FINDARÁ EM 22/01/2027, PODENDO SER PRORROGADO.

FUNDAMENTO: NOS TERMOS DOS ARTS. ART. 6º; ART. 28, I ART. 84, ART. ART. 91. § 4º E ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 00017/2025

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS JOCA CLAUDINO - PB, 15 DE JANEIRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:F1019D3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 00108/2023**

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 00012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATO Nº: 00108/2023

CONTRATADA: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP

CNPJ Nº 20.949.329/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL PE. DUARTE NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. CONFORME

CONTRATO DE REPASSE Nº 916001/21 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00108/2023 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDER-SE-Á EM 27/11/2026.

FUNDAMENTO: ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 00108/2023

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECER INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS JOCA CLAUDINO - PB, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:BABBB193

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº
164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF
09.148.131/0001-95.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026, que tem como objeto: Contratação de Serviços na área jurídica, na emissão de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de decretos administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativos no âmbito do gabinete do prefeito e secretarias municipais, defesa do município extra e judicialmente (defesa civil, trabalhista, recurso e acompanhamentos dos mesmo para os tribunais), assessoria na área administrativa orientando o prefeito e secretários municipais no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquérito administrativo, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, defesa do prefeito perante pleno e Câmaras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, caso sejam necessárias e não realizadas por outros profissionais, defesa do municipal e do prefeito perante Ministério Público Estadual e Federal, orientação no cumprimento dos percentuais constitucionais e infra constitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gasto de pessoal e específico, elaboração de plano de cargos e salários e estatutos de funcionário inclusive do magistério, para Prefeitura de Manaíra/PB, em favor de: VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº. 53.170.469/0001-35, com o Valor Global ofertado de R\$ 72.780,00 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 15 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior

Código Identificador:5CA727AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº
164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF
09.148.131/0001-95.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

CONTRATO Nº 40701/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação da creche Maria Lucia Simplicio, localizada no município de Manaíra/PB

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra/PB – CNPJ nº 09.148.131/0001-95; e CT nº 40701/2025 - HMB CONSTRUTORA LTDA, 58.196.277/0001-11.

VALOR TOTAL: R\$ 260.886,10 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Manaíra/PB, 15 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior

Código Identificador:7DCFB335

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2025.

VIGÊNCIA: até 06/01/2027.

PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e:

ARP Nº 000012026 - 06.01.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 62.588,70

ARP Nº 000022026 - 06.01.26 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$ 1.028.908,84.

ÍNTegra DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2025. 3390.30

99 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do

exercício financeiro de 2026.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura

Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00012/2026 - 06.01.26

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO

HOSPITALARES LTDA - R\$ 31.294,35; CT Nº 00013/2026 -

06.01.26 - HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO - R\$

514.454,42.

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:7FD5D605

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para revisão/ reinstalação de módulos fotovoltaicos nos prédios públicos deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TECVENDAS LTDA - R\$ 61.996,32. Mataraca - PB, 15 de Janeiro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6F2DEC5A

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00001/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão/ reinstalação de módulos fotovoltaicos nos prédios públicos deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Tecvendas Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 15 de Janeiro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:78C659C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 017/2026 MATARACA, 14 DE
JANEIRO DE 2026.**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE Nº. 017/2026 Mataraca, 14 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a **Portaria 016/2026** de 09 de janeiro de 2026, que nomeia a servidora **ELIANE SALUSTIANO DA SILVA**, CPF Nº ***.552.434-**, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO E-MULTI (Equipe Multiprofissional)**, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:18B6DFEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 018/2026 MATARACA, 14 DE
JANEIRO DE 2026.**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE Nº. 018/2026 Mataraca, 14 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **FALVIANO SOUZA DA COSTA**, CPF Nº ***.873.304-**, do cargo comissionado de **Chefe de Vigilância Epidemiológica**, lotado na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:20198D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 019/2026 MATARACA, 14 DE
JANEIRO DE 2026.**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE Nº. 019/2026 Mataraca, 14 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ELIANE SALUSTIANO DA SILVA**, CPF Nº ***.552.434-**, para o cargo comissionado de **Chefe de Vigilância Epidemiológica**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A873B2A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 020/2026 MATARACA, 14 DE
JANEIRO DE 2026.**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE Nº. 020/2026 Mataraca, 14 de janeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **FALVIANO SOUZA DA COSTA**, CPF Nº ***.873.304-**, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO E-**

MULTI (Equipe Multiprofissional), com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:60BD43E9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. **OBJETO:** Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 01/2023 para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ademilton Nogueira CNPJ 08.856.937/0001-75. **INFORMAÇÕES:** na sede da Comissão de Contratação, Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Predio - Mato Grosso - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34421001. Mato Grosso - PB, 15 de Janeiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima

Código Identificador:223C3798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuo na locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino de Mato Grosso/PB, conforme Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00015/2023. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00041/2023 - J dos Santos Ribeiro - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 32.725,39. O valor consolidado passa para R\$ 213.638,50; e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 15.01.26

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima

Código Identificador:CDF3730E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda da frota de veículos e maquinas do Município de Mato Grosso-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00001/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00036/2025 - Auto Pecas Sao Francisco Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 15.01.26

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima

Código Identificador:8E8A4E34

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00031/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00002/2025 - Jpl Locacoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 07.01.26

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:76408D02

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026**

Câmara Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, **Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, NAS SEGUINTE PLATAFORMAS: YOUTUBE E FACEBOOK OFICIAL DA INSTITUIÇÃO.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Sirino Lira, SN - Centro - Montadas - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: Camaramunicipal.montadas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Montadas - PB, 15 de Janeiro de 2026

DILSON MARQUES DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:5A8C9EFE

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2025 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MONTADENSE
AO SENHOR CARLOS GUILHERME BARBOSA DOS
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Montadense ao Senhor CARLOS GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Montadense ao ilustríssimo Senhor **CARLOS GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS**, natural de Esperança, Estado da Paraíba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Montadas.

Art. 2º - A outorga do presente Título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Montadas, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2025.

ELIANE COSTA DOMINGOS

Vereadora Presidente

Publicado por:

Webens Verissimo de Souza

Código Identificador:3516708A

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MONTADENSE A SENHORA MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO VERÍSSIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Montadense à Senhora **MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO VERÍSSIMO**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Montadense a ilustríssima Senhora **MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO VERÍSSIMO**, natural de Itaporanga, Estado da Paraíba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Montadas.

Art. 2º - A outorga do presente título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Montadas, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2025.

ELIANE COSTA DOMINGOS

Vereador Presidente

Publicado por:

Webens Verissimo de Souza

Código Identificador:865E0D20

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MONTADENSE

AO SENHOR LUIZ CARLOS CARNEIRO GENUINO (LULU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o título de cidadão montadense ao senhor **LUIZ CARLOS CARNEIRO GENUINO (LULU)**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Montadense ao ilustríssimo Senhor **LUIZ CARLOS CARNEIRO GENUINO**, natural de Esperança, Estado da Paraíba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Montadas.

Art. 2º - A outorga do presente título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Montadas, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 28 de novembro de 2025.

ELIANE COSTA DOMINGOS

Vereador Presidente

Publicado por:

Webens Verissimo de Souza

Código Identificador:A3D11B18

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de Serviços Advocatórios, de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Montadas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 0003/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 0006/2025 - **GILSON SANTIAGO - RUA ISAÍAS NOGUEIRA DOS SANTOS, 355 - CENTRO - ESPERANÇA - PB, CPF nº 421.943.004-06**- A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo, O prazo de vigência do contrato será prorrogado até o final do exercício financeiro de 2026.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:B9A67F2A

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, de forma presencial, no apoio administrativo no âmbito de assessoria e consultoria em licitações públicas. – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 0001/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 0001/2025 - **SAIONARA LUCENA SILVA –LUCENA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO - R AUGUSTO VILA BELA, 23 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº 17.282.026/0001-72**- A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo, O prazo de vigência do contrato será prorrogado até o final do exercício financeiro de 2026.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1A2B07E4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 26 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE
SOBRE A LAVRATURA DE ATAS ELETRÔNICAS,
GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA.

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a lavratura de atas eletrônicas, gravação e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Montadas, estado da Paraíba.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, o **Sistema de Lavratura de Atas Eletrônicas**, destinado ao registro digital das sessões legislativas e demais eventos oficiais, mediante **digitação, gravação audiovisual e arquivamento eletrônico seguro**, conforme as disposições desta Resolução e do Guia Técnico anexo.

§ 1º O sistema referido no *caput* tem por objetivo modernizar o processo de registro, ampliar a transparência institucional e assegurar a preservação permanente da memória legislativa municipal.

§ 2º A lavratura eletrônica de atas observará os princípios da autenticidade, integridade, publicidade, eficiência e segurança da informação, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se às seguintes modalidades de sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal:

- I** – Sessões Ordinárias;
- II** – Sessões Extraordinárias;
- III** – Sessões Especiais;
- IV** – Sessões Solenes;
- V** – Sessões Comemorativas;
- VI** – Audiências Públicas;
- VII** – Reuniões das Comissões Permanentes;
- VIII** – Reuniões das Comissões Especiais;
- IX** – Reuniões das Comissões de Inquérito; e
- X** – Reunião dos Conselhos.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Resolução, consideram-se:

- I – Ata Eletrônica:** documento oficial digital que contém o registro fiel das deliberações e ocorrências de cada sessão, possuindo valor jurídico equivalente à ata lavrada em meio físico;
- II – Gravação Audiovisual:** registro digital em formato de áudio e vídeo que integra a ata eletrônica e constitui fonte primária de verificação;
- III – Backup ou Cópia de Segurança:** reprodução digital armazenada em mídia ou servidor distinto, destinada à proteção dos arquivos originais;
- IV – Sistema de Gestão de Atas:** conjunto de procedimentos, *softwares* e equipamentos utilizados para produção, armazenamento, controle e disponibilização dos registros eletrônicos.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DE LAVRATURA DE ATAS ELETRÔNICAS

Art. 4º O Sistema de Lavratura de Atas Eletrônicas compreenderá o conjunto de procedimentos, recursos tecnológicos e instrumentos administrativos utilizados para o registro, edição, autenticação, arquivamento e reprodução das atas das sessões da Câmara Municipal de Montadas.

§ 1º A lavratura das atas poderá ser realizada mediante:

- I** – digitação direta do texto durante ou após a sessão;

II – gravação audiovisual integral, em áudio e vídeo digital, com posterior indexação e catalogação;

III – combinação de ambos os métodos, assegurada a fidedignidade do conteúdo.

§ 2º As gravações e textos produzidos integrarão um único processo eletrônico identificado como **Ata Eletrônica da Sessão**, numerado sequencialmente e arquivado sob protocolo próprio.

Art. 5º As sessões da Câmara Municipal de Montadas deverão ser gravadas e transmitidas, em tempo real, por meio de sistema de *streaming* institucional ou de tecnologia digital compatível, que assegure a qualidade de som e imagem.

§ 1º As gravações deverão ser armazenadas em formato digital padronizado, preservando metadados de data, horário e identificação da sessão.

§ 2º Os arquivos deverão ser mantidos em servidor seguro, com autenticação de acesso, e possuir **cópia de segurança obrigatória** em mídia óptica (*DVD, Blu-ray*) ou dispositivo de armazenamento externo (*pendrive, HD externo ou similar*).

§ 3º Cada arquivo audiovisual será numerado sequencialmente, identificado por data e tipo de sessão, e preservado por tempo indeterminado, sob responsabilidade da Direção Administrativa.

§ 4º É vedada a modificação, substituição ou exclusão dos arquivos originais, salvo mediante autorização formal da Presidência e mediante registro do motivo em ata administrativa própria.

§ 5º A violação das gravações sujeitará o responsável às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação aplicável.

Art. 6º Em caso de falha técnica que impeça a gravação integral da sessão, deverá ser lavrada **Ata Eletrônica Resumida**, redigida pela Secretaria, contendo:

- I** – a justificativa do ocorrido;
- II** – o resumo das matérias discutidas;
- III** – as deliberações adotadas; e
- IV** – as assinaturas obrigatórias dos membros da Mesa.

Parágrafo único. A falha técnica deverá ser comunicada, por escrito, à Presidência e registrada no relatório mensal de atividades administrativas.

Art. 7º O acesso às gravações e às atas eletrônicas poderá ser concedido mediante requerimento formal dirigido à Presidência da Câmara, com assinatura física ou digital, contendo a identificação do solicitante, data e tipo de sessão requerida.

§ 1º O fornecimento dos arquivos, quando autorizado, será realizado pelo setor competente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

§ 2º O acesso poderá ser disponibilizado em formato físico (mídia) ou digital (link protegido), conforme solicitação do interessado.

§ 3º Fica assegurado o acesso público às gravações das sessões transmitidas, observado o princípio da publicidade e os limites impostos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CAPÍTULO III – DA ATA ELETRÔNICA

Art. 8º A **Ata Eletrônica** constitui o documento oficial que registra de forma autêntica, fiel e permanente os acontecimentos, deliberações e pronunciamentos ocorridos nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Montadas.

§ 1º A Ata Eletrônica será lavrada exclusivamente em meio digital, mediante sistema informatizado próprio, devendo seguir os padrões técnicos estabelecidos nesta Resolução e em seu Anexo Único.

§ 2º A ata redigida em meio eletrônico possui o mesmo valor jurídico e probatório da ata lavrada em suporte físico, desde que observados os critérios de autenticidade, integridade e preservação definidos pela legislação vigente.

§ 3º Considera-se autenticada a Ata Eletrônica após a assinatura digital ou manual do Presidente e do 1º Secretário, bem como após sua validação e arquivamento pela Secretaria da Câmara.

Art. 9º A Ata Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos de identificação e conteúdo:

- I** – número sequencial da ata, tipo da sessão e legislatura;
- II** – data completa, horário de início e local da sessão;
- III** – nomes dos vereadores presentes e ausentes, com indicação dos cargos na Mesa Diretora;
- IV** – matérias apresentadas no expediente e respectivas deliberações;
- V** – proposições discutidas e votadas na ordem do dia, com resultados registrados;
- VI** – relação nominal dos oradores inscritos nas explicações pessoais e síntese dos pronunciamentos;
- VII** – registro de comunicações da Mesa, convocações e demais atos administrativos;
- VIII** – horário de encerramento da sessão; e
- IX** – assinaturas obrigatórias dos membros da Mesa Diretora.

Parágrafo único. É vedada a inserção de comentários pessoais, juízos de valor ou interpretações subjetivas no corpo da ata, devendo o texto limitar-se à exposição objetiva dos fatos e deliberações.

Art. 10. É facultado ao vereador requerer a transcrição integral de seu pronunciamento, desde que o faça por escrito até o término da sessão em que foi proferido.

§ 1º A transcrição, quando deferida pela Presidência, será realizada pela Secretaria e anexada à respectiva Ata Eletrônica, mediante deliberação do Plenário, aprovada por maioria absoluta.

§ 2º O pronunciamento transcrito passará a integrar o corpo documental da ata, possuindo o mesmo valor de registro oficial.

Art. 11. A Secretaria deverá manter controle rigoroso das Atas Eletrônicas lavradas, observando os seguintes procedimentos:

- I** – numeração sequencial das atas dentro de cada legislatura;
- II** – conferência e validação formal antes da assinatura e publicação;
- III** – registro digital em base de dados institucional, com protocolo próprio; e
- IV** – encaminhamento periódico ao Direção Administrativa para preservação definitiva.

Parágrafo único. As atas aprovadas em plenário deverão ser disponibilizadas para consulta pública no portal eletrônico oficial da Câmara, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a sessão de aprovação.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 12. Compete à **Secretaria da Câmara Municipal** a execução dos atos administrativos e técnicos relacionados à lavratura, conferência, registro e guarda das Atas Eletrônicas.

§ 1º São atribuições específicas da Secretaria:

- I** – redigir e revisar o texto das atas, com base nas gravações e anotações oficiais da sessão;
- II** – imprimir as Atas Eletrônicas devidamente aprovadas;
- III** – proceder à colheita das assinaturas do Presidente, Vice-presidente, do 1º e do 2º Secretários;
- IV** – promover a encadernação das atas em livros próprios, ao final de cada legislatura, com elaboração dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- V** – supervisionar a correção formal, ortográfica e técnica do texto final antes de sua publicação;

VI – manter banco de dados digital atualizado com o registro de todas as atas lavradas; e

VII – comunicar formalmente à Presidência qualquer irregularidade detectada no processo de lavratura ou arquivamento.

§ 2º A Secretaria deverá adotar padrões uniformes de editoração eletrônica, respeitando as normas de formatação, numeração e *layout* fixadas no **Guia Técnico** anexo.

Art. 13. Compete à **Direção Administrativa da Câmara Municipal** garantir a integridade, acessibilidade e conservação dos registros digitais e físicos decorrentes do Sistema de Lavratura de Atas Eletrônicas.

§ 1º São deveres da Direção Administrativa:

- I** – manter, em local seguro, ao menos uma cópia de segurança (*backup*) de cada arquivo audiovisual gravado;
- II** – zelar pela integridade física e lógica dos arquivos armazenados;
- III** – controlar o acesso aos registros digitais, permitindo consultas apenas a servidores autorizados;
- IV** – assegurar a disponibilidade de equipamentos e recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- V** – manter atualizados os dispositivos de armazenamento e segurança da informação, conforme as boas práticas de tecnologia;
- VI** – garantir a preservação permanente das atas eletrônicas e audiovisuais, conforme normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ); e
- VII** – promover, ao término de cada legislatura, o envio dos registros digitais e impressos ao Arquivo Geral da Câmara Municipal, acompanhado de termo de remessa.

§ 2º Compete também à Direção Administrativa o encaminhamento:

- I** – das mídias de *backup* ou dispositivos de armazenamento contendo os registros audiovisuais das sessões ao setor de Arquivo Geral; e
- II** – das Atas Eletrônicas impressas e encadernadas para arquivamento físico definitivo, com identificação do número do livro e do período legislativo correspondente.

§ 3º A Direção Administrativa deverá manter relatórios semestrais de controle, autenticados pela Presidência, contendo a relação dos arquivos digitais armazenados, as cópias de segurança geradas e as ações de manutenção executadas.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO ARQUIVÍSTICA E ENCADERNAÇÃO

Art. 14. As Atas Eletrônicas aprovadas e assinadas deverão ser convertidas em formato digital padronizado e também impressas para composição de **livros de atas encadernados**, que constituirão o acervo físico e histórico da Câmara Municipal de Montadas.

§ 1º A encadernação será realizada pela Secretaria da Câmara, ao final de cada legislatura, observando os padrões definidos nesta Resolução e em seu Anexo Único.

§ 2º Nenhum livro confeccionado por sistema de folhas soltas poderá ser apresentado em sessões ou arquivado sem estar devidamente encadernado e rubricado pelo Presidente.

§ 3º As folhas impressas deverão conter numeração sequencial e rubrica original do Presidente, posicionada junto ao número de página.

Art. 15. Cada livro de atas deverá conter os **Termos de Abertura e de Encerramento**, redigidos conforme os modelos constantes do Guia Técnico anexo.

§ 1º O **Termo de Abertura** deverá conter, no mínimo:

- I** – número total de páginas do livro, expressas por extenso;
- II** – finalidade do livro (transcrição de atas de sessões legislativas da Câmara Municipal de Montadas);

III – identificação do número do livro e do respectivo cartório de registro; e

IV – assinaturas do Presidente da Câmara e do 1º Secretário.

§ 2º O **Termo de Encerramento** deverá indicar:

I – o número total de páginas utilizadas;

II – o período legislativo compreendido;

III – o número sequencial do livro; e

IV – as assinaturas do Presidente da Câmara e do 1º Secretário.

§ 3º O termo de abertura deverá constar na primeira página numerada do livro, e o termo de encerramento, na última página numerada.

Art. 16. A encadernação dos livros de atas deverá obedecer aos seguintes **padrões técnicos e visuais**:

I – formato A4, com impressão frente e verso;

II – capa na cor azul, confeccionada em material rígido, com inscrições em letras douradas, em fonte Arial, tamanho 18, maiúscula, negrito e centralizada;

III – lombada com, no mínimo, 1 cm de largura, contendo:

a) na parte superior: o número do livro;

b) ao centro: a inscrição “**ATAS**”;

c) na parte inferior: o ano civil das atas registradas;

IV – margens de impressão conforme padrões técnicos definidos no anexo;

V – preenchimento de eventuais espaços em branco no fim das páginas com traço diagonal, conforme o modelo tradicional arquivístico.

Art. 17. A gestão arquivística das Atas Eletrônicas e dos respectivos livros físicos deverá observar as normas expedidas pelo **Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ**, especialmente no que se refere à classificação, temporalidade, preservação permanente e acesso público aos documentos legislativos.

§ 1º É vedado o descarte de qualquer livro de atas, gravação audiovisual ou cópia de segurança, salvo por determinação legal ou judicial expressa.

§ 2º O acervo físico e digital das atas será considerado **patrimônio documental e histórico da Câmara Municipal de Montadas**, devendo ser preservado de forma permanente.

§ 3º O setor de Arquivo Geral da Câmara será responsável pelo registro, conservação e disponibilização dos livros e arquivos digitais para fins institucionais, administrativos e de pesquisa pública.

§ 4º Ao término de cada exercício legislativo, a Secretaria da Câmara providenciará o envio de uma cópia impressa das atas encadernadas ao Arquivo Histórico de Montadas, a título de acervo permanente e público, visando à salvaguarda e difusão da memória política e institucional do Município.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Montadas, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 1º A aquisição de equipamentos, *softwares*, mídias de armazenamento, serviços de manutenção e demais recursos tecnológicos indispensáveis à implantação e operação do Sistema de Lavratura de Atas Eletrônicas será realizada mediante procedimento administrativo regular, observadas as normas de licitação e contratação pública.

§ 2º A Mesa Diretora poderá firmar convênios ou parcerias institucionais com órgãos públicos ou entidades de pesquisa e tecnologia, visando ao aprimoramento da infraestrutura técnica e à capacitação dos servidores envolvidos no processo.

Art. 19. A Mesa Diretora regulamentará, por meio de Ato da Presidência, as disposições complementares necessárias à fiel execução desta Resolução, inclusive quanto à atualização dos padrões técnicos de gravação, segurança digital e preservação documental.

Parágrafo único. O Ato regulamentar deverá observar as diretrizes estabelecidas no **Anexo Único – Guia Técnico para Lavratura de Atas Digitais**, que integra a presente Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro em curso.

Plenário Antônio da Costa, 10 de novembro de 2025.
62º da Emancipação Política.

ELIANE COSTA DOMINGOS

Presidente

FAGNER JUNIOR DA SILVA

1º Secretário

ANEXO ÚNICO

GUIA PARA LAVRATURA DE ATAS DIGITAIS

1. FORMATAÇÃO E REDAÇÃO DO TEXTO DAS ATAS

1.1. As atas deverão ser redigidas em **linguagem formal, impessoal e objetiva**, descrevendo os fatos, deliberações e ocorrências da sessão sem emitir juízo de valor.

1.2. A fonte padrão a ser utilizada é **Arial**, tamanho **12** para o corpo do texto.

1.3. O espaçamento entre linhas será **simples**, com espaçamento **antes e depois de 6 pt**.

1.4. O título da ata deverá ser **centralizado**, em letras **maiúsculas, negrito** e com fonte **Arial tamanho 12**.

1.5. Cada ata deve iniciar em uma **nova página**, utilizando o recurso de **quebra de página** do processador de texto.

1.6. No caso de impressão, espaços em branco ao final das páginas deverão ser **preenchidos com traço diagonal**, conforme o padrão arquivístico tradicional.

1.7. O texto deverá ser redigido como **um único parágrafo contínuo**, com **alinhamento justificado**, salvo nas partes de identificação ou listagem.

2. CONFIGURAÇÃO DE PÁGINA E LAYOUT

2.1. O formato do papel será **A4 (210 x 297 mm)**, cor branca.

2.2. As margens deverão respeitar as seguintes medidas:

Margem esquerda: 3,0 cm

Margem direita: 1,5 cm

Margem superior: 2,5 cm

Margem inferior: 2,5 cm

2.3. A numeração das páginas deverá aparecer no **canto inferior direito**, em fonte **Calibri, tamanho 11**.

2.4. Cada página deverá conter **cabeçalho e rodapé padronizados**, conforme modelo oficial aprovado pela Mesa Diretora.

2.5. O documento eletrônico deverá ser gerado e armazenado em formato **PDF/A**, visando à preservação e integridade digital.

3. TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

3.1. Termo de Abertura – Modelo Padrão

“Contém este livro [número de páginas por extenso] páginas, numeradas de 1 a [número de páginas], e rubricadas pelo Presidente, conforme segue: _____ . Destina-se à transcrição das atas das sessões da Câmara Municipal de Montadas, com sede à Rua Manoel Cirino Lira, nº 78 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.922.647/0001-50.

As atas foram lavradas por sistema de folhas soltas, mediante editoração eletrônica, e o livro, de número [número sequencial], foi devidamente encadernado e registrado no [número do cartório] Cartório de Registro de Títulos e Documentos.”

Assinam: Presidente da Câmara Municipal e 1º Secretário.

3.2. Termo de Encerramento – Modelo Padrão

“Contém este livro [número de páginas por extenso] páginas, numeradas de 1 a [número de páginas], e rubricadas pelo Presidente, conforme segue: _____ .

Destinou-se à transcrição das atas das sessões da Câmara Municipal de Montadas, com sede à Rua Manoel Cirino Lira, nº 78 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.922.647/0001-50.

As atas foram lavradas por sistema de folhas soltas, mediante editoração eletrônica, e o livro, de número [número sequencial], foi devidamente encadernado e registrado no [número do cartório] Cartório de Registro de Títulos e Documentos.”

Assinam: Presidente da Câmara Municipal e 1º Secretário.

3.3. O Termo de Abertura deve constar na **primeira página numerada** do livro, e o Termo de Encerramento na **última página numerada**.

4. ENCADERNAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

4.1. As folhas deverão ser impressas **frente e verso**, respeitando a ordem cronológica das atas.

4.2. Nenhum livro poderá ser arquivado sem estar **devidamente encadernado** e rubricado pelo Presidente.

4.3. A capa deverá obedecer aos seguintes padrões:

Cor: azul;

Material: rígido ou de capa dura;

Inscrições: letras douradas, fonte Arial tamanho 18, maiúscula, negrito e centralizada; e

Lombada com:

Parte superior: número do livro;

Centro: a palavra “**ATAS**”;

Parte inferior: ano civil das atas registradas.

4.4. A largura mínima da lombada será de **1 cm**, ajustada conforme a espessura do livro.

4.5. A encadernação deverá ser resistente, de modo a garantir a durabilidade e preservação física do documento.

5. ASSINATURAS, RUBRICAS E VALIDAÇÃO

5.1. Cada página deverá conter a **rubrica original do Presidente** ao lado da numeração.

5.2. Cada ata deverá ser encerrada com as **assinaturas do Presidente, 1º Secretário**.

5.3. As assinaturas poderão ser **digitais**, desde que com certificado ICP-Brasil ou outro padrão reconhecido legalmente.

5.4. O registro das atas em cartório deverá observar a legislação local e as normas vigentes do serviço notarial e registral.

6. PRESERVAÇÃO E ACESSO AOS DOCUMENTOS

6.1. O armazenamento dos arquivos digitais deverá ser feito em **servidores protegidos e com redundância de cópias (backup)**.

6.2. A guarda e preservação dos livros físicos e digitais obedecerão às diretrizes do **Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ** e às normas internas da Câmara Municipal.

6.3. É vedado o descarte, substituição ou alteração dos documentos arquivísticos sem autorização formal da Presidência.

6.4. O acesso às atas e gravações deverá observar os princípios da **publicidade, transparência e proteção de dados pessoais**, conforme a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os padrões técnicos definidos neste Guia poderão ser atualizados por ato da Presidência, mediante parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observando a legislação arquivística e os princípios da administração pública.

Publicado por:

Webens Verissimo de Souza

Código Identificador:C218E664

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS E BANDA LARGA, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POINT TELECOM SERVICOS LTDA - R\$ 55.429,20.

Montadas - PB, 15 de Janeiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -

Prefeito

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:83F2E745

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTROLE DE ESTOQUE DA FÁRMACIA BÁSICA, CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS E GERENCIADOR DE NOTAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RMG SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 48.000,00.

Montadas - PB, 15 de Janeiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -

Prefeit

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:111C4D5C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00094/2025 - Cavalcante Souto Artigos de Papelaria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 22.12.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:176A8B94

SECRETARIA DAS FINANÇAS ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montadas/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO GUERRA INFORMATICA - R\$ 48.000,00. Montadas - PB, 15 de Janeiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D1B0D316

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: Construção da creche padrão com capacidade para 50 crianças conforme Paraíba Primeira Infância no município de Monte Horebe-PB através do convênio 496/2021 SEE. ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ 04.328.497/0001-22 - com o valor de R\$ 374.240,69. Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:C039A531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
A Prefeita do Município de Monte Horebe – PB, MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que tem por objeto a Construção da sede da Casa de Beneficiamento de Mel de Abelha do

Município de Monte Horebe–PB, a ser executada por meio do Contrato de Repasse nº 921806/2021 – MAPA/CAIXA – 1080677-88 (SICONV). A presente revogação fundamenta-se na constatação de erro de somatória na planilha orçamentária, o qual compromete o prosseguimento legal do certame, inviabilizando a continuidade do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, por razões de interesse público e da necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório. Monte Horebe – PB, 15 de janeiro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:FB687DE4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e: CT Nº 125.3.4/2026 - 13.01.26 – A M TAVARES LTDA - R\$ 160.028,40.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D10AC7A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e: CT Nº 125.3.1/2026 - 13.01.26 – DIRCIO SILVA - R\$ 55.332,00.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:SFE9E59F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL e: CT Nº 125.3.2/2026 - 13.01.26 – JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 950.929,86.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F8C689F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.086/2024**.

VIGÊNCIA: até 14/01/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e: CT Nº 131.3.1/2026 - 14.01.26 – A M TAVARES LTDA - R\$ 528.300,00.

Monteiro - PB, 14 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C4227F06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN24004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN24004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO BATISTA MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 120.000,00.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:862C71C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.080/2024**.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 125.2.4/2026 - 13.01.26 – A M TAVARES LTDA - R\$ 243.092,40.

Monteiro – PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1768D5E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.080/2024**.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 125.2.1/2026 - 13.01.26 – DIRCIO SILVA - R\$ 268.174,00.

Monteiro – PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4780F42B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.080/2024**.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 125.2.2/2026 - 13.01.26 – JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 1.029.917,20.

Monteiro – PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:17C1F692

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO REF. IN 24004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ARQUITETURA E URBANISMO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN24004/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **VIGÊNCIA:** até 13/01/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 08201/2026 - 13.01.26 - JOAO BATISTA MENDES DA SILVA JUNIOR - R\$ 120.000,00.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:451377A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA

MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 125.1.4/2026 - 13.01.26 – A M TAVARES LTDA - R\$ 116.174,40.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:E04EF002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 125.1.1/2026 - 13.01.26 - DIRCIO SILVA - R\$ 125.856,00.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:7E81E6E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 125.1.2/2026 - 13.01.26 – JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 504.651,20.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:7312C80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV45001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV45001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICK – UP; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2026

DACIO JOSÉ BATISTA

Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:25E55780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICK – UP. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV45001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Órgão: 19 – Superint. de Trâns. e Transp. de Monteiro Unidade Orçamentária: 19.019 – Superint. de Trâns. e Transp. de Monteiro. Programa de Trabalho: 26 782 1010 2108 – Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transporte de Monteiro Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO e: CT Nº 01401/2026 - 12.01.26 - ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:EC2A372C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 125.0.4/2026 - 13.01.26 - A M TAVARES LTDA - R\$ 33.680,00.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:2062C3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 125.0.1/2026 - 13.01.26 - DIRCIO SILVA - R\$ 44.580,00.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:46D4B702

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024.

VIGÊNCIA: até 13/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 125.0.2/2026 - 13.01.26 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 155.246,80.

Monteiro - PB, 13 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:35C937BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº: 91.0.01/2021**

No extrato do **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 91.0.01/2021, ref. ao PE 0.10.76/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 06 de janeiro de 2026, pag 45, na descrição:
Vigência 30/12/2025 à 30/12/2026

Leia-se:

Vigência 30/12/2025 à 30/08/2026

Monteiro - PB, 15 de janeiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Prefeita

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:F7726999

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CAIXA CR Nº 892672/2019/MAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00072/2024 - E L F Teixeira Construcoes e Servicos Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 07.01.26

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento/locação de licença de uso, manutenção, suporte técnico e implantação de software intranet para gestão tributária e gestão da rede de ensino, para atender ao Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00046/2025 - Agili Software Brasil Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 13.01.26

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO nº. 016/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO SOBRE O RIO QUE CORTA A CIDADE, CONFLUÊNCIA COM AS RUAS JOSÉ ZIUL E CESÁRIO GUEDES, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE NATUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço 004/2023. Dotação: Recursos Próprios do Município de Natuba – Motivo: Aditivo de Valor do contrato para suprimir R\$ 84.643,01 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e um centavo). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: Contrato nº. 016/2024 - B L CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 13.01.26

Publicado por:

Marcia Keliane Dos Santos Barreto

Código Identificador:C283B203

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, MEDIANTE REQUISICÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Olivedos - PB, 15 de Janeiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:4D05919F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISICÃO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Olivedos - PB, 15 de Janeiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:3414B0AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação

de Empresa para Pronta Entrega Destinada a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com Fornecimento Parcelado, Destinados a Diversas Secretarias do Município Olivedos/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com. Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Olivedos - PB, 15 de Janeiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DC5DD548

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FARMÁCIA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICO (COM NOME/NOVO), GENÉRICO E SIMILAR, PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB COM MAIOR DESCONTO PROPORCIONAL COM OS PREÇOS EXIGIDOS PELA CMED/ANVISA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 2.075.000,00.

Olivedos - PB, 12 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:58431DA4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FARMÁCIA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICO (COM NOME/NOVO), GENÉRICO E SIMILAR, PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB COM MAIOR DESCONTO PROPORCIONAL COM OS PREÇOS EXIGIDOS PELA CMED/ANVISA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS - 1.211.0000 Receita de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde - recursos do exercício corrente - - 235 3390-32.00.1211.0000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.214.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provimento do Governo Federal - Custeio - 236.3390-32.00.1.214.000 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 12/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00004/2026 - 12.01.26 - JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 2.075.000,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D0B86EFE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - N.º CT - 01/2026

ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Ouro Velho

Gabinete da Presidência

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º CT - 01/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB E O (A) SR (A). MARIA DE LOURDES SOARES DE LIMA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado a Câmara de Ouro Velho, Estado da Paraíba, representada pelo seu Presidente Constitucional, o Sr. **Erivonaldo Lopes da Silva**, brasileiro (a), domiciliado (a) em Ouro Velho - PB, onde reside no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural, portador (a) do CPF de n.º 038.817.224-08, e do outro o (a) Sr. (a). **Maria de Lourdes Soares de Lima**, brasileiro (a), casado (a), domiciliado (a) em Ouro Velho - PB, onde reside a Rua Avenida Jacinto Dantas, 42, portador (a) do CPF de n.º 044.471.604-12, doravante simplesmente mencionados como Contratante e Contratado (a), respectivamente, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de contrato temporário por excepcional interesse público, razão porque se obrigam a cumprir e respeitar todos os seus preceitos, direitos e deveres, constante das cláusulas e condições adiante, as quais são aceitas livre e mutuamente:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO: O objeto do presente é a contratação temporário por excepcional interesse público dos serviços de auxiliar de serviços gerais, de acordo com a previsão legal estabelecida na Lei Municipal de n.º 214, de 06 de setembro de 1999;

2ª CLÁUSULA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, tendo como termo inicial o dia 01 de janeiro do ano em curso.

3ª CLÁUSULA – DO VALOR: Para a perfeita execução do presente instrumento, ficará o Contratante obrigado a pagar ao (a) Contratado (a), o valor de R\$ 21.073,00 (Vinte e Um Mil e Setenta e Três Reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) mais o 13º salário, no mesmo valor, podendo a parcela mensal e este valor global ser corrigido caso ocorra, no curso deste contrato reajuste no valor do salário mínimo unificado nacionalmente, de acordo com a previsão constante no inciso I, do art. 7º da Lei Municipal n.º 214 de 06 de setembro de 1999.

4ª CLÁUSULA – DOS DIREITOS: O (a) Contratado (a) fará jus:
a) diárias, quando se ausentar do Município por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a serviço;
b) ressarcimentos de danos e prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho; e
c) licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão e além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; décimo terceiro salário.

5ª CLÁUSULA – DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: O (a) CONTRATO (a) é filiada obrigatória do regime geral de previdência social, devendo a Contratante efetuar os respectivos descontos no valor da remuneração mensal bem como o seu repasse ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

6ª CLÁUSULA – DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato ocorrerá:
a) a pedido; e

b) a critério da administração, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas.

7ª CLÁUSULA – DAS PENALIDADES: Será aplicada a pena de dispensa, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato, quando o (a) contratado (a):

- a) incorrer em responsabilidade civil ou administrativa; ausentar-se sem justificativa do serviço;
- c) faltar com o respeito para com seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho;
- d) praticar usura em qualquer de suas formas;
- f) receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para que foi contratado; e
- g) empregar material, bens ou equipamentos sob a sua responsabilidade, em atividades diversas da que foi autorizada.

8ª CLÁUSULA – BASE LEGAL: A presente contratação tem como fundamento as previsões legais constantes no inciso IX d art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 8.745/93 e a disposições locais da Lei Municipal n.º 26/97.

9ª CLÁUSULA – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Sumé-PB para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no decorrer da execução ou inexecução do presente instrumento.

10ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária “Contrato por Tempo Determinado” elemento 3.1.90.04.00

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, com uma lauda anterior, rubricada à margem e com verso em branco, declarando que leram o seu conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam, esclarecendo as partes que concordam com todos os termos e condições do presente Contrato.

Ouro Velho - PB, em 01 de Janeiro de 2026.

Contratante Por Seu Representante Legal

Contratado (A)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:900F2532

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO PORTARIA / CMOV Nº 08/2026

PORTARIA / CMOV Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no Estado da Paraíba. No uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Resolve:

Nomear os servidores **Ranielson Ferreira Nascimento**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Geral da Mesa Diretora, portador da cédula de identidade com R.G. de Nº 3.867.574 SSDS/PB, **Genilma Maria Alexandre Celestino**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controladora – Controle Interno, portadora da cédula de identidade com R.G. de Nº 8.067.482 SSP/PE, e **Karoline de Freitas Ribeiro** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coord. Legislativa, portadora da cédula de identidade com R.G. de Nº 3.748.791, para exercerem, sob a presidência do (a) primeiro(a), as funções de **Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Velho PB**, devendo desempenhar as atividades apreciação dos atos de habilitação e julgamento das cotações de preço durante os procedimentos licitatórios, bem como elaborar justificativas para contratação direta

de bens e serviços, no período de um ano, a contar da publicação desta.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Ouro Velho, 01 de Janeiro de 2026.

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:9A48BF75

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01/2026 Ouro Velho, 01 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município com base na Lei Nº 352/2011.

R E S O L V E:

Nomear o Sr. **ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO** CPF: 624.738.674-53 para exercer as funções do Cargo em Comissão de TESOUREIRO, Símbolo QPC DAÍ 01 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:53E74C36

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02/2026 Ouro Velho, 01 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

R E S O L V E:

Nomear o Sr. **RANIELSON FERREIRA NASCIMENTO** CPF: 106.137.434-31 para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA, Símbolo QPC DAÍ 02 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:90329EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026 Ouro Velho, 01 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Nomear a Sra. GENILMA MARIA ALEXANDRE CELESTINO CPF: 082.957.064-03 para o Cargo em Comissão de CONTROLADORA – CONTROLE INTERNO, Símbolo QPC DAS 01 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:694250C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 04/2026**

PORTARIA Nº 04/2026 Ouro Velho, 01 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Nomear a Sra. KAROLINE DE FREITAS RIBEIRO CPF: 094.472.034-00 do Cargo em Comissão de COORD. LEGISLATIVA, Símbolo QPC DAI 03 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:5047DF06

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 05/2026**

PORTARIA Nº 05/2026 Ouro Velho, 01 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Nomear a Sra. MICHAELLI DE SOUZA SILVA CPF: 120.356.594-18 para o Cargo em Comissão de COORD. ADMINISTRATIVA, Símbolo QPC DAI 04 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:15287545

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 06/2025**

PORTARIA Nº 06/2025 Ouro Velho, 01 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Nomear o Sr. FELIPE ROCHA PESSOA CPF: 123.665.724-17 para exercer as funções do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Símbolo QPC DAÍ 05 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:C8D27615

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 07/2026**

PORTARIA Nº 07/2026 Ouro Velho, 01 de Janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Nomear a Sra. Samira Siqueira Nunes CPF: 525.725.218-06 para o cargo em Comissão de ASSESSORA DA MESA DIRETORA, Símbolo QPC DAI 06 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:BB1EFDDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 09/2025**

PORTARIA Nº 09/2025
Ouro Velho, 31 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. MICHAELLI DE SOUZA SILVA CPF: 120.356.594-18 do Cargo em Comissão de COORD. ADMINISTRATIVA, Símbolo QPC DAI 04 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:4B25EAE0

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 10/2025**

PORTARIA Nº 10/2025 Ouro Velho, 31 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. Samira Siqueira Nunes CPF: 525.725.218-06 do Cargo em Comissão de ASSESSORA DA MESA DIRETORA, Símbolo QPC DAI 06 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:14048501

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº11/2025**

PORTARIA Nº 11/2025 Ouro Velho, 31 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. FELIPE ROCHA PESSOA CPF: 123.665.724-17 do Cargo em Comissão de CHEFE DE CABINETE DA PRESIDÊNCIA, Símbolo QPC DAI 05 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:A3080BB9

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 12/2025**

PORTARIA Nº 12/2025 Ouro Velho, 31 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. KAROLINE DE FREITAS RIBEIRO CPF: 094.472.034-00 do Cargo em Comissão de COORD. LEGISLATIVA, Símbolo QPC DAI 03 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:37D8C2DD

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº13/2025**

PORTARIA Nº 13/2025
Ouro Velho, 31 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. GENILMA MARIA ALEXANDRE CELESTINO CPF: 082.957.064-03 do Cargo em Comissão de CONTROLADORA – CONTROLE INTERNO, Símbolo QPC DAS 01 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:AB1FBB3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 14/2025**

PORTARIA Nº 14/2025 Ouro Velho, 31 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. RANIELSON FERREIRA NASCIMENTO CPF: 106.137.434-31 do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA, Símbolo QPC DAI 02 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:A62F6ECB

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 15/2025**

PORTARIA Nº 15/2025
Ouro Velho, 31 de Dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. ROSENILDO FERREIRA DE ARAGÃO CPF: 624.738.674-53 do Cargo em Comissão de TESOUREIRO, Símbolo QPC DAI 01 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:BD761819

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CE Nº 0010/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ: 24.863.266/0001-26 - R\$ 195.500,00.

Pedra Lavrada - PB, 15 de Janeiro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:00FFA505

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE Nº 0010/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 FUNDO MUN ASIS. SOICAL 08.244.2005.1045 – CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRÉDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 16/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00016/2026 - 16.01.26 - LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ 24.863.266/0001-26 - R\$ 195.500,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:B5B0A70A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA NA LOCALIDADE ARRUDA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO Nº127/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por meio do Contrato Nº. 00200/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 00013/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2023 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo nº 00200/2024. VALOR : R\$ 139.054,02. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria Municipal de Educação (Afonso Henrique Patrício Alves) e A B CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 29.102.608/0001-09. Assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:971C9123

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional especializado para execução de serviços de engenharia civil da prefeitura municipal de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Janeiro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

oço Dantas - PB, 14 de Janeiro de 2026

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:9355DBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de materiais de construção destinados a todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2024. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 15000000 GABINETE DO PREFEITO 3390.30 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00007/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 150.000,00; CT Nº 00008/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - FRANCISCO FAGNER DA SILVA FREITAS ME - R\$ 200.000,00; CT Nº 00009/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - POÇO DANTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R\$ 83.507,20; CT Nº 00010/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:441C7747

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 018/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS (PRAÇAS UMARI E GAMELEIRAS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

Contrato de Repasse nº 1097616-92 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO TURISMO.

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no Edital visando a compatibilidade com a Plataforma Eletrônica de Licitação. **DECIDE REVOGAR** a Concorrência Eletrônica Nº 018/2025.

Pombal-PB, 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0C5F08B1

GABINETE

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE LAGOA ESCONDIDA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no Edital visando a compatibilidade com a Plataforma Eletrônica de Licitação. **DECIDE REVOGAR** a Concorrência Eletrônica Nº 019/2025.

Pombal-PB, 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2D587568

GABINETE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E INSTALAÇÕES PEDIAIS CIVIS, ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no Edital visando a compatibilidade com a Plataforma Eletrônica de Licitação. **DECIDE REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 087/2025.

Pombal-PB, 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DB8A2664

GABINETE

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de gesso e marmorite.

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no Edital visando a compatibilidade com a Plataforma Eletrônica de Licitação. **DECIDE REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 092/2025.

Pombal-PB, 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:229CC752

GABINETE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 022/2026 E Nº 023/2026 ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 LEIA-SE CORRETAMENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

CONTRATO Nº 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESSO **CONTRATADO:** E C A DE MELO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.107.599/0001-49

VALOR: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12/01/2027

CONTRATO Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANILITE E MARMORITE

CONTRATADO: CONSTRUTORA LEAO PS LTDA

CNPJ: 51.451.068/0001-28

VALOR: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12/01/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 361 1002 2024 Manutenção do Salário Educação QSE - 12 365 5000 2017 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 70% - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Fundeb 30% - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 305 1001 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios -

02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 33.90.30 - material de consumo - 3390.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Pombal-PB, 12 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:E72858D3

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 045/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, o(a) Sr(a). **MARCILIO ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II para assumir, em caráter interino, a função de **Diretor da Divisão de Transporte Universitário**, vinculado à Secretaria de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, para produção dos efeitos decorrentes, se fazendo constar o registro de opção de percepção salarial do cargo efetivo, com complementação de carga horária.

Art. 3º - Fica ainda, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 135/2025 .

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:1B0A713B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 , 004/20026 , 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site

portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Princesa Isabel - PB, 15 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da diversas Secretarias e do Hospital Regional de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Princesa Isabel - PB, 15 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Princesa Isabel - PB, 15 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:56A62B54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00029/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 00029/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Cecília – PB, foi **REVOGADO**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa. A revogação decorre da necessidade de alteração no Edital e no Termo de Referência, com o objetivo de promover ajustes técnicos e administrativos, visando ao melhor atendimento do interesse público, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Após a realização das adequações necessárias, o procedimento será oportunamente republicado, com a reabertura dos prazos legais. Santa Cecília - PB, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:EDC98A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 00022/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Comuns de Engenharia de Terraplanagem, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Santa Cecília – PB, foi **REVOGADO**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, conforme Justificativa Técnica emitida pelo Setor de Engenharia, que aponta a necessidade de alteração nos quantitativos de serviços que compõem a planilha orçamentária do processo, em virtude do surgimento de novas demandas, visando ao melhor atendimento do interesse público, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Após a realização das adequações necessárias, o procedimento será oportunamente republicado, com a reabertura dos prazos legais. Santa Cecília - PB, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:FD737264

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **FORNECIMENTO GRADUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E BOLACHAS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTA CRUZ/PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de

Referência com a especificação do objeto pretendido ao Setor de Contratação, acessando: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Janeiro de 2026, no horário até as 12:00hrs no endereço abaixo indicados, e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: através do e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Telefone: (83) 981881693. Santa Cruz - PB, 15 de Janeiro de 2026

MARIA GERLANE GERMANO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:6C15E477

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **16 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à Internet com no mínimo (170MB) DEDICADO/FULL ao mês, com disponibilização de equipamento e manutenção de rede, destinado a diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes -PB. Os setores municipais localizados na zona rural do município serão ofertados através de rede de fibra óptica ou via rádio dependendo da oferta da empresa, na zona urbana será ofertado os serviços através de fibra óptica**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 15 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à Internet com no mínimo (170MB) DEDICADO/FULL ao mês, com disponibilização de equipamento e manutenção de rede, destinado a diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes -PB. Os setores municipais localizados na zona rural do município serão ofertados através de rede de fibra óptica ou via rádio dependendo da oferta da empresa, na zona urbana será ofertado os serviços através de fibra óptica, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à Internet com no mínimo (170MB) DEDICADO/FULL ao mês, com disponibilização de equipamento e manutenção de rede, destinado a diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes -PB. Os setores municipais localizados na zona rural do município serão ofertados através de rede de fibra óptica ou via rádio dependendo da oferta da empresa, na zona urbana será ofertado os serviços através de fibra óptica.	MÊS	12		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Falência ou concordata. Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:0E322DBE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO – PB, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025 E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO as divulgações dos Resultados Finais das provas Objetivas, Títulos e prova Prática no Jornal Oficial do Município e no site da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCON, instituição responsável pela realização do certame;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e o bom andamento do Concurso Público de São Bentinho, concernente ao Edital nº 001/2025 e demais Editais publicados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Concurso Público de Provas e Provas de Títulos de que trata o Edital nº 001/2025, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo do município de São Bentinho - PB.

Art. 2º. A convocação para a nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública.

Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Provas de Títulos terá a validade de 02 (dois) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério do Município de São Bento – PB, por igual período.

Art. 5º. Para efeito de ingresso no Serviço Público Municipal de São Bento – PB o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame médico para o exercício do cargo, sob pena de não ser nomeado.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) aprovado(a), no prazo de validade do Concurso Público, compromete-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida na sua ficha de inscrição, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita, à nomeação para o cargo público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Bento, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO

Prefeita Constitucional

Município de São Bento/PB

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:D5795526

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00007/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB

Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA

Pregão Presencial nº: 001/2025.

OBJETO: O presente Termo de apostilamento consiste no reajuste do preço da Gasolina Comum, de R\$ 5,90 para R\$ 6,05; em virtude de aumento nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bento/PB, em 12 de janeiro de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO

Prefeita.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos

Código Identificador:877BEE50

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 001/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 001/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar como renovadas as nomeações ativas em 31 de dezembro de 2025 para os cargos de provimento em comissão que compõem a estrutura administrativa vinculada ao Poder Executivo municipal de São Domingos (PB).

Art. 2º Para fins do artigo 1º desta Portaria, ficam mantidas as exonerações ocorridas até 31 de dezembro de 2025, ocorridas de forma expressa.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não implica a nomeação daqueles que tenham sido exonerados até 31 de dezembro de 2025, bem como não impede que novas exonerações sejam realizadas, à critério do Poder Executivo municipal.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 05 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:7248CFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 002/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 002/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor público municipal CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA, mat. 579, da função de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, vinculado à Escola Municipal de Ensino Fundamental “Maria Marques de Assis”.

Art. 2º Fica determinado o retorno do referido servidor público às funções de origem, relacionadas ao cargo de provimento efetivo de Professor B, permanecendo a mesma lotação e local de trabalho indicados no *caput* do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A jornada de trabalho semanal será de 30 (trinta) horas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:F45F679B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 003/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 003/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora pública municipal JOELMA ASSIS BARBOSA, mat. 156, da função de DIRETORA ADJUNTA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Escola Municipal de Ensino Fundamental “Maria Marques de Assis”.

Art. 2º Fica determinado o retorno da referida servidora pública às funções de origem, relacionadas ao cargo de provimento efetivo de Professor A-2, permanecendo a mesma lotação e local de trabalho indicados no *caput* do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A jornada de trabalho semanal será de 30 (trinta) horas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:BA0DFE8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 004/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 004/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal NUBIA FERNANDES BARBOSA ALMEIDA, mat. 158, para a função de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Escola Municipal de Ensino Fundamental “*Maria Marques de Assis*”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:8388D358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 005/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 005/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELLA TRIGUEIRO DA SILVA, CPF n. xxx.926.004-xx, para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Escola Municipal de Ensino Fundamental “*Maria Marques de Assis*”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:1F6D8A9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 006/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 006/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA, mat. 157, para a função de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Creche Municipal “*Fernanda Ohara Queiroga*”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:F12E4CE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 007/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 007/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ILDA MARQUES DA SILVA ALVES, mat. 055, para a função de DIRETORA ADJUNTA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Creche Municipal “*Fernanda Ohara Queiroga*”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:B65ACDF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 008/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 008/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA GIRLANDIA ALVES DA SILVA BARROS**, CPF n. xxx.458.194-xx, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Símbolo CC-5), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:9B0AAB16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 009/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 009/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas a todos os servidores públicos efetivos que são lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025, com exceção:

I – dos diretores escolares e diretores escolares adjuntos; e

II – demais servidores públicos efetivos que tenham atuado em janeiro/2026 nos trabalhos referentes às matrículas do alunado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:94C9E181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 010/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 010/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 3 (três) anos, a contar de 22 de fevereiro de 2026, a licença para o trato de assuntos particulares de VANESSA ALENCAR MARTINS DE SOUSA, mat. 639, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei Municipal n. 517/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos supervenientes a 22 de fevereiro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:DE9F3ECE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 011/2026**

PORTARIA PMSD/GP N. 011/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Poder Disciplinar conferido à Administração Pública, em decorrência do Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a demissão é penalidade disciplinar prevista no Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais, aplicável, dentre outras hipóteses, ao abandono de cargo (art. 89, inciso II, da Lei Municipal n. 517/2025);

CONSIDERANDO que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após regularmente notificado, e que é autorizada a demissão do servidor que deixar de comparecer injustificadamente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após regularmente notificado para essa finalidade (arts. 91 e 92 da Lei Municipal n. 517/2025);

CONSIDERANDO que, na apuração de abandono de cargo, adota-se o procedimento sumário do art. 90, observando-se especialmente a indicação precisa do período de ausência intencional superior a 30 (trinta) dias e a elaboração de relatório conclusivo que, além de resumir as peças principais e indicar o dispositivo legal, deve opinar sobre a intencionalidade da ausência (art. 94, incisos I e II, da Lei Municipal n. 517/2025);

CONSIDERANDO que a competência para aplicar a penalidade de demissão é do(a) Chefe do Poder Executivo (art. 95, inciso I, da Lei Municipal n. 517/2025);

CONSIDERANDO que o ato de imposição de penalidade deve mencionar sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar (art. 85, parágrafo único, da Lei Municipal n. 517/2025);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 915, de 05 de setembro de 2025, que reconheceu a possibilidade de interrupção/cancelamento da licença para tratar de interesses particulares (licença sem vencimentos), no interesse da Administração, e convocou servidores ao retorno ao exercício, fixando prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para comparecimento pessoal ao RH e formalização de termo de reassunção, admitindo justificativa formal dentro do mesmo prazo, bem como prevendo que o não comparecimento injustificado ensejaria imediata instauração de procedimento para apuração de abandono de cargo, além de determinar notificação individual, sem prejuízo de se considerar o próprio Decreto como notificação oficial;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o Decreto Municipal n. 915/2025 e diante da necessidade de apurar, de forma regular, formal e minuciosa, possível abandono de cargo, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 003/2025, pela Portaria PMSD/GP n. 203/2025, publicada em 18 de novembro de 2025, para apuração da responsabilidade funcional, sendo o caso, com proposta de sanção cabível;

CONSIDERANDO que, no curso do PAD, foram expedidas notificações individuais em 19/11/2025, fixando prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, para retorno às atividades, com advertência expressa de que o não atendimento poderia ser entendido como abandono e de que a ausência implicaria falta de salário,

havendo, ainda, registro técnico de encaminhamento de mensagem por WhatsApp e confirmação de recebimento como elemento documental de ciência inequívoca;

CONSIDERANDO que a materialidade foi delineada por marcos objetivos e convergentes, incluindo: **(a)** o prazo improrrogável fixado pelo Decreto n. 915/2025; **(b)** as notificações individuais de 19/11/2025 com prazo e advertências; **(c)** a certidão de decurso do prazo em 19/12/2025 sem comparecimento ou manifestação; e **(d)** o registro, já no termo de indicição, de que a ausência ao serviço somava 75 (setenta e cinco) dias na data de 18/11/2025;

CONSIDERANDO que, conforme Certidão de 20/12/2025, disponível nos autos do PAD, decorreu o prazo de resposta (em 19/12/2025) sem manifestação escrita ou comparecimento formal dos servidores Francisco Nóbrega de Almeida (mat. 225) e Juan Douglas Nóbrega de Souza (mat. 771), sendo declarada a revelia e designada defensora dativa, com devolução de prazo para apresentação de defesa, preservando-se o contraditório e a ampla defesa na forma estatutária;

CONSIDERANDO que, ao final, a Comissão Processante elaborou Relatório Final opinando pela responsabilidade, em tese, dos servidores Francisco Nóbrega de Almeida (mat. 225) e Juan Douglas Nóbrega de Souza (mat. 771) por abandono de cargo (art. 91 da Lei Municipal n. 517/2025), com enquadramento em demissão (art. 89, inciso II, c/c arts. 91 e 92, todos da Lei Municipal n. 517/2025);

CONSIDERANDO que a Autoridade competente, em decisão datada de 12 de janeiro de 2026, valendo-se de motivação *aliunde/per relationem*, julgou procedente a apuração e aplicou a penalidade de demissão aos servidores Francisco Nóbrega de Almeida (mat. 225) e Juan Douglas Nóbrega de Souza (mat. 771), por enquadramento em abandono de cargo (art. 89, inciso II, c/c arts. 91 e 92, todos da Lei Municipal n. 517/2025), determinando as providências de registro, desligamento funcional, publicação e comunicação ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o desligamento funcional (demissão) de FRANCISCO NÓBREGA DE ALMEIDA, mat. n. 225, em decorrência de abandono de cargo apurado no PAD n. 003/2025, com fundamento nos arts. 91 e 92 da Lei Municipal n. 517/2025.

Art. 2º Fica determinado o desligamento funcional (demissão) de JUAN DOUGLAS NÓBREGA DE SOUZA, mat. 771, em decorrência de abandono de cargo apurado no PAD n. 003/2025, com fundamento nos arts. 91 e 92 da Lei Municipal n. 517/2025.

Art. 3º Determina-se:

I – o registro do desligamento/penalidade nos assentamentos funcionais;
II – a adoção das providências administrativas de praxe para baixa funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 12 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:621B0B97

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00001/2026

REPUBLICADO EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO NO
ITEM 8 DO EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 28 de janeiro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Justificativa para alteração do Edital: A alteração do item 8 do Edital foi motivada pela necessidade de inclusão de exigência de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
São Domingos - PB, 15 de janeiro de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A57541F1

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PRÓTESES DOS TIPOS PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (COM PALATO INCOLOR) E PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (COM PALATO INCOLOR), PRÓTESE PARCIAL MAXILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESSE MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:30 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 15 de Janeiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:421ADF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **00028/2025**

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

00028/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00157/2025 - Sousa Comercio e Locacoes Eireli - CNPJ: 31.024.553/0001-08 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.12.25

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:55FCB665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00025/2022

5º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

CONTRATO Nº 00023/2023

CONTRATADO: CENTRALMEDIC – CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº: 02.093.155/0001-45

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

O item realinhado teve um acréscimo de valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

O valor global do contrato que era de R\$ 40.500,00 (quarenta mil, novecentos e quinhentos e reais), passou a ser de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc II,d, &8º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026

VIGÊNCIA: mesma do último aditivo.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6481453F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
IN0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO CACIMBINHA, NA ZONA RURAL, DESTINADO PARA O USO DA PARTE ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O POÇO AMAZONAS, PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO DE DIVERSAS COMUNIDADES ADJACENTES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 17.512.1004.2148 MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00006/2026 - 12.01.26 - CARLOS AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA - CPF 576.479.764-00 - R\$ 24.000,00

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:66EA34B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00211/2024 – CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 00211/2024-CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB E A EMPRESA RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, pessoa Jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.999.682/0001-08**, com endereço na Rua Francisca Tomaz da Silva, Centro, CEP 58.815-000, São José da Lagoa Tapada, Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Evilasio Formiga Lucena Neto**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Barra da Cobra, SN, Zona Rural – São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 013.963.244-10, Carteira de Identidade nº 3043190 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 55.587.506/0001-30, localizada na Avenida Francisco Maciel, nº 1659, CEP: 63430-000, Icó-Ceará, neste ato representado por Rudá Pereira Brasil, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Ilídio Sampaio, 2146, Centro - Icó - CE, CPF nº 017.575.133-10, Carteira de Identidade nº 29.133 OAB/CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024, CONTRATO Nº: 00211/2024-CPL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo conforme art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024, CONTRATO Nº: 00211/2024-CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1 Acresce-se à redação do Inexigibilidade INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024, CONTRATO Nº: 00211/2024-CPL, a seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1 A CONTRATADA encontra-se expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Agência Reguladora do Estado Da Paraíba – ARPB, bem como perante a concessionária local de distribuição de energia elétrica (atualmente denominada ENERGISA ou qualquer outra empresa que venha a sucedê-la), para todos os fins administrativos e regulatórios relacionados ao objeto deste contrato. Tal autorização decorre de previsão constante no processo licitatório que fundamentou o presente certame.

13.2 A presente autorização confere à CONTRATADA plenos poderes para a prática de todos os atos administrativos necessários à fiel e diligente defesa dos interesses da CONTRATANTE, abrangendo, entre outras atribuições, a elaboração, assinatura e

protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis; a interposição de recursos administrativos, apresentação de contrarrazões, impugnações, denúncias e pedidos de reconsideração; a realização de sustentações orais, participação em audiências e reuniões com representantes dos órgãos reguladores e demais autoridades competentes; bem como o acesso a processos administrativos, sistemas eletrônicos, documentos, informações e bancos de dados, inclusive aqueles submetidos a sigilo legal, contratual, regulatório ou protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), desde que vinculados às unidades consumidoras ou matérias de interesse da CONTRATANTE, tudo nos termos da legislação vigente, observadas as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das agências reguladoras estaduais e demais entidades competentes.

13.3 A presente autorização de representação não exige a CONTRATADA da observância das normas éticas e legais aplicáveis, sendo vedada a prática de atos em desconformidade com os limites contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José da Lagoa Tapada/PB, 12 de janeiro de 2026.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:0C1CF89C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2026 - CONTRATO Nº 00003/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 00003/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2025.

Permanecem inalterados os serviços contratados, consistentes na prestação de **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria**, voltados à elaboração de projetos técnicos e à operacionalização das plataformas **+Brasil, SISMOB e FNS – Fundo Nacional de Saúde**, do Ministério da Saúde, bem como do **SIMEC**, do Ministério da Educação, incluindo formalização de processos, acompanhamento de contratos e convênios, e prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos da Administração Pública Federal.

DO VALOR: Fica mantido o **valor mensal** originalmente contratado de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação contratual fundamenta-se nos artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do contrato justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços contínuos, cuja interrupção comprometeria a regularidade das atividades administrativas, além de restar demonstrada a **vantajosidade econômica e administrativa** para o Município, conforme justificativa técnica constante dos autos.

DATA E ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:C0F95CD2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2026 - CONTRATO Nº 00004/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 00004/2025, relativo à prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade aplicada ao setor público.

A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o **valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do contrato faz-se necessário, considerando tratar-se de serviço contínuo, essencial ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Restou demonstrada, nos autos do processo administrativo, a vantajosidade da prorrogação, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:413B68DD

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, mediante a operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, junto à rede de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina e diesel S10), destinados aos veículos e máquinas do Município de São José de Espinharas/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. **DOTAÇÃO:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDACNPJ** Nº 00.604.122/0001-97; **VALOR:** R\$ 2.178.300,00. (Taxa Administrativa: -4,30).

São José de Espinharas, 13 de janeiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Moraes

Código Identificador:12E2FFBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de confecção de próteses dentárias, com o objetivo de garantir a continuidade e a ampliação da oferta de reabilitação oral no âmbito da rede municipal de saúde, atendendo à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 10 – Saúde. b. Fonte de Recursos: 1.600.000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002. c. Programa de Trabalho: 0048. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. e. Plano Interno: 2102 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00003/2026 - 15.01.26 - CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - R\$ 45.000,00.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:472C5597

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as festividades dos 115 anos de festa em homenagem ao Padroeiro de São Sebastião do Umbuzeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, nos dias **19 e 21 de janeiro de 2026**, já considerando o feriado municipal de 20 de janeiro, Dia do Padroeiro São Sebastião.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, assegurando a continuidade das atividades indispensáveis à população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância,

abastecimento de água e demais serviços considerados essenciais pelos respectivos gestores.

Art. 3º As ausências decorrentes da facultatividade estabelecida no art. 1º **não acarretarão desconto ou necessidade de compensação**, exceto para servidores que estejam sujeitos a escalas específicas ou regimes especiais de trabalho, conforme regulamentação própria.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 15 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:4D410492

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2026 – DISPENSA Nº 00001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2026.

Contratante: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

Contratada: ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.900.475/001-26

Objeto: Contratação para fornecimento/locação, transporte, mobilização, montagem, instalação, testes, operação assistida, manutenção corretiva durante o evento e desmontagem/retirada final de infraestrutura física e equipamentos indispensáveis à realização da Festa do Padroeiro São Sebastião - Edição 2026, no Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 491/2024.

Valor Global: R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).

Vigência: 31/01/2026

Data da Assinatura: 08/01/2026

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EB11426B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2025

Contratante: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

Contratada: ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 55.900.475/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de palco, sistema de som, iluminação cênica, telões de LED, geradores de energia, banheiros químicos e estruturas complementares, a serem utilizados na estrutura oficial da Festa de Janeiro - Edição 2026.

Fundamento Legal: 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 c/c o Art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024.

Valor Global: 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.392.3013.2054 REALIZACAO DA FESTA DO PADROEIRO DO MUNICIPIO; 500. Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12/02/2026

Data da Assinatura: 12/01/2026

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:0DD9AF5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00003/2026.

Contratante: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.

Contratado(a): N R de Moraes Produção Musical, inscrita no CNPJ nº 23.226.695/0001-20

Objeto: Apresentação artística da Dupla Edy e Nathan para ocorre na praça pública no Evento da Festa do Padroeiro São Sebastião – Ano 2026.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 491/2024.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 31/01/2026

Data da Assinatura: 15/01/2026

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:519111BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 024/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 024/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00001/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º. 55.900.475/0001-26 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 0001/2026 - Processo Administrativo n.º 00001/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa “ ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º. 55.900.475/0001-26 ”

I – Gestor do Contrato: **José Wilton Ferreira Rodrigues**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula n.º 2956

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Rosinalda Remigio Feitosa**
Secretária Adjunta de Cultura e Turismo
Matrícula. n.º. 2942

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerar-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 08 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:3D1A9DC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 025/2026.**

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 025/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00002/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º. 55.900.475/0001-26 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 0002/2026 - Processo Administrativo n.º 000060/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa “ **ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º. 55.900.475/0001-26** ”

I – Gestor do Contrato: José Wilton Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula n.º 2956

II – Fiscal Administrativo do Contrato: Rosinalda Remigio Feitosa

Secretária Adjunta de Cultura e Turismo

Matrícula. n.º. 2942

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a

exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joao Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:2DD33556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 026/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 026/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00003/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL “N’ MUSIC” N.º. 23.226.695/0001-20 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 0003/2026 - Processo Administrativo n.º 000003/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa “NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL “N’ MUSIC” N.º. 23.226.695/0001-20”

I – Gestor do Contrato: **José Wilton Ferreira Rodrigues**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula n.º 2956

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Rosinalda Remigio Feitosa**

Secretária Adjunta de Cultura e Turismo

Matrícula. n.º. 2942

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:143C8790

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de consultoria jurídica e no acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEONARDO VARANDAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 12.428.243/0001-04 - R\$ 60.000,00.

Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:561A58F3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9920014293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp. Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2026

ANA PAULA DE SOUZA GOMES -
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:773A7D1E

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2025. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria jurídica e no acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Gestor. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 15/01/2026.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:52B7305A

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de consultoria jurídica e no acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; DESIGNO os servidores Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, como Gestora; e Emerson Clementino da Silva - Mat.:31123104, Assessor de Suporte Operacional, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5EE1FB87

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 – 13 KG e P45 – 45 KG, mediante requisição periódica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9920014293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2026

ANA PAULA GOMES DA SILVA –
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D9AE9D29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Soledade - PB, 15 de Janeiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:C4F7F539

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 03/2026/PMS/GP

Soledade-PB, 14 de janeiro de 2026.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência: no 1149-5

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do DEMUTRAN-Departamento Municipal de Trânsito de Soledade e o FUMUTRAN-Fundo Municipal de Trânsito, CNPJ: 42.875.490/0001-10, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia CPF: 628.928.004-04
Cargo: Diretor Municipal de Trânsito Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > juliocezarnarrador@gmail.com Telefone: (83) 998698744

Nome Outorgado 2 > Jaqueline da Silva Gouveia CPF > 549.617.004-44
Cargo > Coordenadora Financeira Ass Obrigatória > (x) sim ou () não
E-mail > soledadefinancas67@gmail.com Telefone: (83) 994160516

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
(x) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

(Assinatura)
Nome Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia
CPF 628.928.0004-04
Cargo Diretor do Departamento de Transito

(Assinatura)
Nome Jaqueline da Silva Gouveia
CPF 549.617.004-44
Cargo Coordenador Financeiro

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7CFA2BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Designar A servidorA para responder pela COORDENAÇÃO FINANCEIRA DO DEMUTRAN E DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMUTRAN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JAQUELINE DA SILVA GOUVEIA**, Secretária de Finanças, para responder pelo cargo de Coordenador Financeiro do DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRÂNSITO E PELO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-FUMUTRAN.

Art. 2º. A servidora terá como atribuição de solicitar extratos, assinar os cheques e autorizar transferências, desempenhar outras atividades afins, sempre em conjunto com o responsável, ou seu substituto legal, designado pelo Prefeito Municipal conforme Lei Municipal nº 749/2017

Art. 3º. A servidora fará jus aos subsídios de apenas um dos cargos ocupados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação,

Publique-se.

Soledade, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:C1789D3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Rick Jansse Barboza da Silva na função de confiança de **Assessor Especial II**, Símbolo ASS II, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:6F79F5CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 10598364000125011, e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, em favor das Empresas: 1 - LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0001-22, vencedora com proposta no valor total de R\$ 178.950,00 (Cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais); 2 - SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90, vencedora com proposta no valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais); 3 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, vencedora com proposta no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); 4 - INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.520.521/0001-69, vencedora com proposta no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), Salienta se que o item 01

restou fracassado. Perfazendo um valor total de R\$ 322.350,00 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta Reais). Perfazendo um valor total de R\$ 322.350,00 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta Reais). Tavares/PB, 12 de janeiro de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –

Prefeito.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:C794C843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 10598364000125011. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 E EMPRESAS CONTRATADAS: **CONTRARO Nº 003/2026** - LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0001-22, vencedora com proposta no valor total de R\$ 178.950,00 (Cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais); **CONTRARO Nº 004/2026** - SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90, vencedora com proposta no valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais); **CONTRARO Nº 005/2026** - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, vencedora com proposta no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); **CONTRARO Nº 006/2026** - INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.520.521/0001-69, vencedora com proposta no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, **VIGÊNCIA:** De 12/01/2026 à 31/12/2026. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal e empresas contratadas. Tavares – PB, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:06FB5E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 10598364000125011; o qual sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas: 1 - LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0001-22, vencedora com proposta no valor total de R\$ 178.950,00 (Cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais); 2 - SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90, vencedora com proposta no valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais); 3 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, vencedora com proposta no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); 4 - INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.520.521/0001-69, vencedora com proposta no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), Salienta se que o item 01 restou fracassado. Perfazendo um valor total de R\$ 322.350,00 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta Reais). A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores. Tavares - PB, 09 de janeiro de 2026.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3702318E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria, assessoria e representação jurídica em Direito Público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Administração de Uiraúna/PB, abrangendo demandas administrativas internas e também representação extrajudicial perante órgãos e entidades públicas e privadas, especialmente para regularização patrimonial e documental de bens municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRE ABRANTES GERMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00.

Uiraúna - PB, 14 de Janeiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria, assessoria e representação jurídica em Direito Público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Administração de Uiraúna/PB, abrangendo demandas administrativas internas e também representação extrajudicial perante órgãos e entidades públicas e privadas, especialmente para regularização patrimonial e documental de bens municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO; 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000095 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00007/2026 - 15.01.26 - ANDRE ABRANTES GERMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 72.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:196D3854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00001/2025 - Marcos Oliveira Contabilidade Consultoria e Assessoria Ltda - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 168,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.01.26

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:536F37A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1299/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPOE SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MUNICÍPIO DE UIRAÚNA usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a adoção de critérios de regionalização das licitações públicas e o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Uiraúna/PB.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I. Promover o desenvolvimento econômico sustentável local e regional;
- II. Incentivar a economia local e o fortalecimento de empreendimentos de pequeno porte;
- III. Ampliar a competitividade e a eficiência nas contratações públicas;
- IV. Melhorar a qualidade dos bens e serviços prestados à população;
- V. Garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se regionalização das licitações a adoção de critérios geográficos de preferência ou priorização geográfica, devidamente motivados no planejamento da contratação, com fundamento no interesse público, sem prejuízo da ampla concorrência.

CAPÍTULO II
Da regionalização das licitações

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá adotar, nos editais de licitação, critérios de regionalização de participação nos procedimentos licitatórios, expressamente motivados nos autos do processo licitatório, observados os princípios da ampla concorrência, isonomia, motivação e economicidade, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. A definição da abrangência territorial poderá considerar, conforme o objeto e a motivação técnica:

- I. Âmbito Local: empresas sediadas no Município de Uiraúna-PB;
- II. Âmbito Regional: empresas sediadas em municípios localizados em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município de Uiraúna-PB, devidamente justificado em razão da natureza do objeto e da viabilidade logística.

III. Âmbito Estadual: empresas sediadas no Estado da Paraíba;
 IV. Âmbito Interestadual: empresas sediadas na Região Nordeste;
 V. Âmbito Nacional: empresas sediadas em qualquer unidade da Federação.

§1º A definição do cenário de abrangência será motivada durante o planejamento do processo licitatório, considerando a natureza do objeto, a logística de execução, a economicidade e o interesse público.

§2º A Administração poderá, de forma justificada, ampliar ou reduzir a abrangência indicada no inciso II ou permitir participação de empresas de outras localidades, mediante decisão motivada da autoridade competente, considerando a natureza do objeto, a logística de execução e o interesse público ou quando a restrição comprometer a competitividade.

§3º Em todos os cenários, deverá ser assegurada prioridade para ME, EPP e MEI locais, conforme a legislação vigente.

Art. 6º. A regionalização dependerá da comprovação nos autos do processo licitatório, de pelo menos um dos seguintes critérios objetivos:

- I. Critério de logística e economicidade: quando o objeto demandar transporte ou entrega contínua, e a proximidade reduza custos ou riscos à execução;
- II. Critério de sustentabilidade ambiental: quando a contratação local reduzir impacto ambiental com menor emissão de poluentes ou consumo de combustível;
- III. Critério de desenvolvimento regional: quando integrar programas ou convênios de fomento à economia local;
- IV. Critério de continuidade do serviço público: quando a execução exigir atendimento permanente ou emergencial no território municipal;
- V. Critério de disponibilidade técnica local: quando houver necessidade de pronta substituição de peças ou assistência técnica presencial;
- VI. Critério de interesse social e inclusão produtiva: quando a contratação fomentar cooperativas, associações, arranjos produtivos locais ou MEI's;
- VII. Critério de economicidade comprovada: quando estudo de preços demonstrar que a restrição territorial não elevará o valor médio de mercado.

Art. 7º. A motivação da regionalização deverá ser precedida de justificativa, que conterà, no mínimo:

- I. Identificação do critério objetivo adotado;
- II. Descrição dos benefícios esperados à administração e à coletividade;
- III. Análise da compatibilidade com o princípio da ampla competitividade;
- IV. Indicação do cenário de abrangência e sua fundamentação;
- V. Manifestação da autoridade competente ou do setor técnico responsável.

Art. 8º. Antes da publicação do edital, a unidade demandante deverá avaliar a existência de fornecedores suficientes no território definido, mediante:

- I. Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro municipal;
- II. Consulta a associações comerciais e entidades de classe;
- III. Registro, nos autos, do número mínimo de potenciais licitantes aptos a garantir competitividade;

Art. 9º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou órgão equivalente, poderá realizar avaliação anual dos resultados da política de regionalização, considerando:

- I. Impacto na geração de emprego e renda local;
- II. Redução de custos logísticos e ambientais;
- III. Número médio de participantes por certame;
- IV. Desempenho contratual das empresas locais e regionais.

Parágrafo Único. Os resultados serão publicados no Portal da Transparência Municipal e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, como instrumento de controle e transparência.

CAPÍTULO III

Do tratamento diferenciado e simplificado

Art. 10. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto a:

- I. Regularização fiscal posterior à fase de habilitação;
- II. Preferência de contratação em caso de empate;
- III. Licitações exclusivas para o segmento, quando o valor do objeto for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I, da LC 123/2006;
- IV. Subcontratação e cota reservada, conforme previsão nos incisos II e III do mesmo artigo.

Art. 11. As exigências de documentos de habilitação deverão ser compatíveis com o porte das empresas, observada a segurança e a execução da contratação.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de desempate

Art. 12. Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da LC 123/2006.

§1º Considera-se empate quando as propostas apresentadas por ME ou EPP forem até 10% superiores à melhor classificada (ou 5%, no caso de prego).

§2º Persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: |

- I. Empresa sediada no Município de Uiraúna-PB;
- II. Empresa sediada na Região dentro do raio de 60km;
- III. Empresa sediada no Estado da Paraíba;
- IV. Empresa sediada na Região Nordeste (Interestadual);
- V. Sorteio.

CAPÍTULO V

Das contratações diretas

Art. 13. As disposições desta Lei poderão ser aplicadas também as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade, desde que devidamente motivadas e observados os princípios da economicidade e interesse público.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 14. A não aplicação desta Lei deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna, Estado da Paraíba-PB, em 15 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4EE9CB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0008/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL ELDER DE AQUINO** Portador do CPF nº *** 020.674- ** e RG nº *** 123 SSP/PB para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:9DF1D041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0009/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KELISON SOARES SARMENTO**, Portador do CPF nº ***. 393.004 -** e RG nº ***** 2780 SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:7DBCD51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0010/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE ARNALDO DO NASCIMENTO**, Portador do CPF nº ***. 513.104 -** e RG nº ***** 0515 SSP/SP para Exercer em Comissão o Cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:4DD88949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0011/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCONDES CANDIDO DE SANTANA** Portador do CPF nº *** 826.674-** e RG nº *** 5154 SSP/RN para Exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:B25D2EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0019/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Amanda Cristina Pereira Fonseca**, Portadora do CPF nº ***282.624-** e RG nº ***9818 SSP/RN, ocupante do Cargo em Comissão de Vice-Diretora Escolar, com símbolo VDEB, Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:84C3E2FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:40 horas do dia 30 de Janeiro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, OBSERVANDO O LIMITE DE RAIO QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ 30 QUILOMETROS PARA ABASTECIMENTO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Edital: www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Vieirópolis - PB, 15 de Janeiro de 2026

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmiento
Código Identificador:396B2F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIEIRÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da lei Municipal nº 611/2025, regulamentando a lei Complementar 123/2006, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CACHOEIRA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. FONTE RECURSO PLANO DE AÇÃO 09032024-068611. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 611/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com. Edital:

www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 15 de Janeiro de 2026

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmiento
Código Identificador:3AEE863E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00006/2025-SDC MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, OBSERVANDO O LIMITE DE RAIO QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE ATÉ 30 QUILOMETROS PARA ABASTECIMENTO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00006/2025 - Derivados de Petroleo Chabocao Ltda - CNPJ: 08.320.251/0001-65 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 368.750,00; e prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 15.01.26 - THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA - Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmiento
Código Identificador:2F2BAA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, e,

Exonerar, **CLARA INGRID JÁCOME DE ASSIS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 14 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 10 de setembro de 2025.

Revoga-se a Portaria nº 036, de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 15 de janeiro de 2026.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:6D98BECC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00001/2026, onde se lê: "Abertura da sessão pública:

10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 27 de Janeiro de 2026"; **LEIA-SE: "Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 30 de Janeiro de 2026".** Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.
E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.bll.org.br/
Salgado de São Felix - PB, 15 de Janeiro de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA

Pregoeira Oficial

**PUBLICADO NA FAMUP DIA 13/01/2026 PÁG. 75
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:0B4CF20B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São

Felix - PB, por meio do site www.bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00as12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br/.
Salgado de São Felix - PB, 15 de Janeiro de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:F905A17F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES E ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, Tipo de Empresa: ME E-mail: nobregacontato2@hotmail.com / Telefone: (83) 99961-3108 Representante Legal: Josivan Melquiades Nobrega - 737.970.904-63 Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, CENTRO, Patos/PB, 58.700-020						
LOTE:	1	OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES E ESTABILIZADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CORE I5, (11ª GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666Mhz, SSD 240 GB, TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR HDMI LED 21"5 POLEGADAS (WIDESCREEN), PLACA MÃE DE ALTO DESEMPENHO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 400 w, CONEXÕES: VGA, HDMI, 02 USB 3.2,	JAB COMPUTADO RES / MNBOX	200	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 480.000,00
2	ESTABILIZADOR 500VA, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 v, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, BIVOLT. 04 TOMADAS. PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE	TSSHARA	200	UND	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

REDE (COM DESLIGAMENTO E RESTAURAÇÃO AUTOMÁTICA), SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM						
VALOR GLOBAL	R\$ 528.000,00					

VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 15 de Janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.
Secretária Municipal de Educação	CNPJ: 05.816.684/0001-18.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:7BDE6476

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 003/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 003/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	HUB0410 PB	V010133201	04/12/2025	ART. 181, I do CTB	5380-0	18/01/2026
02	OEX1786 PB	V010133202	04/12/2025	ART. 181, III do CTB	5401-0	18/01/2026
03	OGC8097 PB	V010133141	10/12/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	17/01/2026
04	TOY9A33 PB	V010133140	10/12/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	17/01/2026
05	MNV9H88 PB	V010133157	25/11/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	18/01/2026
06	QFG1468 PB	V010133375	09/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	17/01/2026
07	KJH1195 PE	V010133205	03/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	18/01/2026
08	JF3045 DF	V010133257	10/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	17/01/2026
09	HVO0E26 PE	V010133267	28/11/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	18/01/2026
10	SOM8H80 PE	V010133379	09/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	17/01/2026
11	NQD5G05 PB	V010133345	12/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	17/01/2026
12	UFQ7108 SP	V010133120	14/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026
13	RIA3A39 CE	V010133123	28/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026
14	RLW2195 PB	V010133228	05/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026
15	QFG1J16 PB	V010133230	05/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026
16	QFF5310 PB	V010133266	29/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026
17	MOR3275 PB	V010133200	04/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026

18	NQ17004 PB	V010133290	05/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026
19	NQD5633 PB	V010133309	10/12/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	17/01/2026
20	MOL2342 RN	V010133216	28/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026
21	PCP7498 PB	V010133220	28/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	18/01/2026
22	QSI0487 PB	V010133170	27/11/2025	ART. 244, I do CTB	7030-1	18/01/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 15 de janeiro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:0E18754B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 - RETIFICADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2026 - RETIFICADO

Mataraca/PB, 15 de janeiro de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMM/PB E EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2025, datado de 22/08/2025, **CONVOCA** para **Nomeação e Posse**, os candidatos descritos no **Item I** deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2025, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final pelo Decreto nº 174/2025, de 22/12/2025, conforme relação oficial de aprovados publicada pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade da Paraíba (CPCON), **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTE TERMOS:**

Item I – Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de documentos o candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital nº 001/2025 e Edital de Retificação nº 001/2025, conforme quadro abaixo:

Item II - O candidato relacionado no Item I deste Edital que se encontra aprovado deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no Departamento de Recursos Humanos, no anexo administrativo, ao lado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Daniel Toscano, nº 28, Centro, CEP 58292-000, no horário das 08h00min às 13h00min para apresentação dos documentos necessários para a nomeação e posse, conforme exigência do Edital do Concurso Público nº 001/2025, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA)** dias contados da data da publicação deste Edital.

Item III - DOS DOCUMENTOS: O candidato convocado deverá apresentar cópia colorida dos seguintes documentos autenticados em Cartório, sendo observado os estabelecidos no item 12 (doze), do Edital de abertura do concurso público.

- A) RG
- B) CPF
- C) TÍTULO DE ELEITOR
- D) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- E) CERTIFICADO MILITAR (HOMEM)
- F) PIS/PASEP/NIT
- G) CARTEIRA DE TRABALHO
- H) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- I) CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS
- J) CPF DE FILHOS
- K) ATESTADO DE DEFICIÊNCIA (SE DEFICIENTE)
- L) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO (DIPLOMA)
- M) CONTA BANCÁRIA SALÁRIO **BANCO DO BRASIL**
- N) FOTO 3X4 (DUAS)
- O) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL
- P) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- Q) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA DO ESTADO DA PARAÍBA
- R) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DA SEDE DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO APRESENTADO)
- S) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA (1º e 2º GRAU)
- T) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA
- U) CRIMINAL NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

- V) CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO – CNH (Obrigatório para o cargo de Motorista)
 W) REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE (Quando exigido para o cargo)

A documentação exigida deverá ser apresentada obrigatoriamente na exata ordem em que se encontra relacionada neste Edital. Não será recebida documentação entregue fora da sequência estabelecida, ficando o candidato responsável por sua correta organização. O descumprimento dessa orientação poderá implicar a devolução da documentação para reorganização, sem prejuízo do prazo previsto para apresentação.

Item IV - Não serão recebidos documentos de forma parcial.

Item V - DOS EXAMES MÉDICOS: Os Exames Médicos requeridos neste edital, devem ser realizados às expensas dos convocados, e serão analisados pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), realizados por **AGENDAMENTO**, definido pelo Departamento de Recursos Humanos, dentro prazo, no Gabinete do Prefeito, no prédio sede, localizado na Rua Daniel Toscano, nº 28, Centro CEP 58292-000. Ficam acrescidos os seguintes exames exigidos para os seguintes cargos:

- a) **Professores** (Hemograma completo + Exame Clínico)
- b) **Psicopedagogo** (Hemograma completo + Exame Clínico)
- c) **Psicólogos** (Hemograma completo + Exame Clínico)
- d) **Assistente Social Educacional** (Hemograma completo + Exame Clínico)
- e) **Monitor de Transporte Escolar** (Hemograma + Glicemia + Eletrocardiograma + Eletroencefalograma + Acuidade visual + Audiometria + Avaliação psicossocial)
- f) **Monitor de Creche** (Hemograma completo + Exame Clínico)
- g) **Motorista** (Hemograma + Glicemia + Eletrocardiograma + Eletroencefalograma + Acuidade visual + Audiometria + Avaliação psicossocial / toxicológico por fora do aso)
- h) **Auxiliar de Saúde Bucal - UBS** (Hemograma + Exame clínico + Hepatite hbsag)
- i) **Enfermeiros** (Hemograma + Exame clínico + Hepatite hbsag)
- j) **Pedagogo – CAPS** (Hemograma completo + Exame Clínico)
- k) **Assistente Social – CAPS** (Hemograma completo + Exame Clínico)
- l) **Fisioterapeuta** (Hemograma completo + Exame Clínico)
- m) **Médico UBS** (Hemograma completo + Exame Clínico + Hepatite hbsag)
- n) **Odontólogo UBS** (Hemograma completo + Exame Clínico + Hepatite hbsag)
- o) **Técnicos em Enfermagem** (Hemograma completo + Exame Clínico + Hepatite hbsag)
- p) **Fonoaudiólogo** (Hemograma completo + Exame Clínico)

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré- Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identificação do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

O Exame Clínico se dará no ato do exame pré-admissional pela Junta Médica Oficial, na data definida no agendamento pelo Departamento de Recursos Humanos.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Parágrafo único: Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visa avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando a **Prefeitura Municipal** autorizada a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE:

O(a) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias a data apresentação dos documentos.

ITEM VI - No ato da posse, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO

PÚBLICA, na qual deverá informar, de forma expressa e sob as penas da lei se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública em conformidade com o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal. A omissão de informações ou a prestação de declaração falsa acarretará o indeferimento imediato da nomeação e da posse, com a consequente perda do direito à investidura no cargo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível.

Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, para fins de nomeação, certidão do primeiro vínculo contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

ITEM VII – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal Nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.

d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.

e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.

g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, (setenta e cinco) anos. 75

i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37,

§ 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional Nº20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

Se o candidato não desejar assumir o cargo deve entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do seguinte e-mail: rhprefeituramataraca@gmail.com, para fins de se proceder a assinatura do **Termo de Renúncia (ANEXO I)**, no qual deve ser assinado digitalmente pelo Gov.com ou reconhecido firma em cartório.

Caso o candidato não comparecer e/ou não cumprir os requisitos do Edital no prazo legal, terão seu ato de nomeação compreendido como Renúncia Tácita.

Publique-se.

EYMARDE ARAUJO PEDROSA

Prefeito Constitucional

CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS

PROFESSOR B			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
APARECIDA RODRIGUES SOARES	231.6.8.1.1.6	Ampla Concorrência	1º
PATRICIA COSMO PEREIRA	231.7.7.49.1.6	Ampla Concorrência	2º
ROBERTA FELIPE DOS SANTOS	231.7.9.2.1.6	Ampla Concorrência	3º
SUÊNIA TAVARES DA SILVA	231.7.9.50.1.6	Ampla Concorrência	4º
KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA	231.1.7.35.1.6	Ampla Concorrência	5º
WEBE FIRMINO DOS SANTOS	231.8.2.3.1.6	Ampla Concorrência	6º
JANECARLA MELO SILVA DE SOUZA	231.7.2.8.1.6	Ampla Concorrência	7º
WAGNER ALEXANDRE COSTA SILVA	231.2.3.21.1.6	Ampla Concorrência	8º
ROSSANA FARIAS QUEIROZ FERRER	231.7.9.17.1.6	Ampla Concorrência	9º
FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA	231.1.7.5.1.6	Ampla Concorrência	10º
ANA CELY DUARTE BARBOSA DOS SANTOS	231.1.6.9.1.6	Ampla Concorrência	11º
EMANUELLE ALBUQUERQUE DE S. BARROS	231.6.10.4.1.6	Ampla Concorrência	12º
KAROLINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	231.7.4.3.1.6	PNE	13º
MARIA CRISTINA DE ANDRADE	231.2.2.11.1.6	PNE	14º
RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA	231.7.9.6.1.6	PNE	15º
PROFESSOR C – ARTES			
IGOR SOARES RODRIGUES DA TRINDADE	231.8.2.32.1.6	Ampla Concorrência	1º
PROFESSOR C – CIÊNCIAS			
ERANIO TULIO RODRIGUES	231.8.4.17.1.6	Ampla Concorrência	1º
PROFESSOR C – EDUCAÇÃO FÍSICA			
ALLAN DOUGLAS DE SOUTO FREIRE	231.8.6.27.1.6	Ampla Concorrência	1º
ANDRÉA SOUZA LIMA CARTAXO	231.8.6.33.1.6	Ampla Concorrência	2º
PROFESSOR C – GEOGRAFIA			
RODRIGO FAGUNDES LUZ SERRANO	231.8.12.27.1.6	Ampla Concorrência	1º
PROFESSOR C – HISTÓRIA			
KLEYSON BRUNO CHAVES BARBOSA	231.8.14.17.1.6	Ampla Concorrência	1º
PROFESSOR C – LÍNGUA INGLESA			
DENIS HENRIQUE FIGUEIREDO ROSA	231.8.16.1.1.6	Ampla Concorrência	1º
PROFESSOR C – LÍNGUA PORTUGUESA			
LILIAN EDUARDA GONÇALVES RIBAS	231.9.3.8.1.6	Ampla Concorrência	1º
LUCIANA PRISCILA SANTOS CARNEIRO	231.9.3.17.1.6	Ampla Concorrência	2º
PROFESSOR C – MATEMÁTICA			
ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO TORRES	231.13.3.1.1.6	Ampla Concorrência	1º
MARCOS LUCIO RIBEIRO	231.13.5.12.1.6	Ampla Concorrência	2º
PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)			
CLAUDENILDA SOARES DE SALES	231.13.6.30.1.6	Ampla Concorrência	1º
PSICOPEDAGOGO			
UINE PEREIRA FEITOSA	231.13.8.15.1.6	Ampla Concorrência	1º
PSICÓLOGO ESCOLAR			
FHELIPPE CÉSAR DOS SANTOS CAVALCANTE	231.13.9.25.1.6	Ampla Concorrência	1º
LORRAINE ARRUDA ALVES ARARUNA	231.2.9.5.1.6	Ampla Concorrência	2º
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL			
ANA PATRICIA MADRUGA DE CARVALHO	231.6.5.27.1.6	Ampla Concorrência	1º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
GIOVANNI VALDEMAR DE FRANÇA	231.1.1.22.1.4	Ampla Concorrência	1º
MARCOS JAYR DA SILVA	231.4.3.19.1.4	Ampla Concorrência	2º
LAILA MELO RIBEIRO	231.3.2.6.1.4	Ampla Concorrência	3º
ISAAC EVA DA SILVEIRA	231.1.1.23.1.4	Ampla Concorrência	4º
VANILSON MATHEUS FONSECA DA SILVA	231.1.2.23.1.4	Ampla Concorrência	5º
SAMARA REBECCA MACIEL TEIXEIRA	231.4.4.6.1.4	Ampla Concorrência	6º
JOAO LUIZ MARTINS PESSOA	231.3.1.19.1.4	Ampla Concorrência	7º
MATHEUS SABINO FERNANDES SANTANA	231.1.2.8.1.4	Ampla Concorrência	8º
JAÍNE FELIX DA SILVA	231.1.1.27.1.4	Ampla Concorrência	9º
LUCIANO MARTINS DA COSTA LIMA	231.1.2.1.1.4	Ampla Concorrência	10º

MONITOR DE CRECHE			
LUCIANO MARTINS DA COSTA LIMA	231.10.7.8.2.2	Ampla Concorrência	1º
NATÁLIA VALENTIM FARIAS	231.10.7.13.2.2	Ampla Concorrência	2º
EMANUELLE ALICE DA COSTA DANTAS	231.12.9.2.2.2	Ampla Concorrência	3º
LEONARDO DE AQUINO NOBERTO	231.10.7.5.2.2	Ampla Concorrência	4º
ARTHUR JOSÉ DE ARAÚJO CARVALHO	231.10.6.10.2.2	Ampla Concorrência	5º
FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA	231.10.6.15.2.2	Ampla Concorrência	6º
FELIX DE SOUZA NETO	231.10.6.14.2.2	Ampla Concorrência	7º
ANE VANESSA DA SILVA BEZERRA	231.12.8.25.2.2	Ampla Concorrência	8º
MOTORISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
FELIPE PEREIRA DE PAIVA	231.3.6.3.1.4	Ampla Concorrência	1º
ADEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	231.3.5.17.1.4	Ampla Concorrência	2º
ALÍKSON MARINHO DE OLIVEIRA	231.1.2.28.1.4	Ampla Concorrência	3º
DOUGLAS VIRGÍNIO DA SILVA	231.4.5.28.1.4	Ampla Concorrência	4º
REGNIER BEZERRA SANTOS	231.1.3.21.1.4	Ampla Concorrência	5º
WALDSO DANTAS DA SILVA	231.1.3.28.1.4	Ampla Concorrência	6º
ENOQUE PESSOA RIBEIRO	231.4.6.6.1.4	Ampla Concorrência	7º
RAIMUNDO JONATHAN DE SOUZA	231.1.3.20.1.4	Ampla Concorrência	8º
RODRIGO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA	231.5.2.37.1.4	Ampla Concorrência	9º
TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	231.5.3.8.1.4	Ampla Concorrência	10º
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL UBS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MARILENE DA SILVA NASCIMENTO	231.12.5.25.2.2	Ampla Concorrência	1º
ELAYNE GUIMARÃES DA COSTA	231.12.5.18.2.2	Ampla Concorrência	2º
ENFERMEIRO			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MAYARA DANTAS FERREIRA	231.5.6.34.1.1	Ampla Concorrência	1º
INGRID MARIANO ABRANTES LEAL	231.5.5.36.1.1	Ampla Concorrência	2º
ENFERMEIRO CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
NEPHTYS VERISSIMO DA SILVA	231.5.7.27.1.1	Ampla Concorrência	1º
ENFERMEIRO UBS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MAYANE CLEISLA DOS SANTOS ROCHA	231.5.8.20.1.1	Ampla Concorrência	1º
MAYSE GABRIELLE DE LIMA BARBOSA	231.5.8.21.1.1	Ampla Concorrência	2º
PEDAGOGO - CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MARIA MANUELA C. DE LIMA DOS SANTOS	231.6.4.33.1.1	Ampla Concorrência	1º
ASSISTENTE SOCIAL - CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
KELLY ANNE BATISTA DE SOUZA	231.1.3.32.1.1	Ampla Concorrência	1º
FISIOTERAPEUTA			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
WANESSA KALLYNE NASCIMENTO MARTINS	231.5.10.20.1.1	Ampla Concorrência	1º
ANDERSON ALVES DA SILVA	231.1.5.21.1.1	Ampla Concorrência	2º
MÉDICO UBS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
VICTOR BRUNO DE LIMA GALVÃO	231.6.2.13.1.1	Ampla Concorrência	1º
VICTOR MACHADO VIANA GOMES	231.6.2.14.1.1	Ampla Concorrência	2º
LAÍS RODRIGUES GONDINHO	231.5.12.29.1.1	Ampla Concorrência	3º
ODONTÓLOGO UBS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
GIOVANNA LIMA DORE	231.6.3.26.1.1	Ampla Concorrência	1º
PSICÓLOGO			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
JADNA EDNA AGOSTINHO SENA	231.6.5.4.1.1	Ampla Concorrência	1º
PSICÓLOGO - CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
MARIANNE FIALHO DE AMORIM	231.6.5.24.1.1	Ampla Concorrência	1º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
RAQUEL DE OLIVEIRA ARAÚJO	231.12.11.25.2.2	Ampla Concorrência	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
EULER FLORENTINO MASSENO	231.12.10.16.2.2	Ampla Concorrência	1º
FONOAUDIÓLOGO			
NOME	INSCRIÇÃO	MODALIDADE	POSIÇÃO
GEOVANE FERNANDES MUNIZ	231.5.10.27.1.1	Ampla Concorrência	1º
BÁRBARA TAYNÁ S. EUGÊNIO DA S. DANTAS	231.5.10.23.1.1	Ampla Concorrência	2º
VITÓRIA RAFAELA RIBEIRO PEREIRA	231.5.10.38.1.1	Ampla Concorrência	3º

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO/POSSE

Eu _____, portador(a) do CPF sob nº _____, habilitado(a) em lugar, para o cargo de _____ no quadro permanente pessoal do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, convocado(a) pelo edital _____ e nomeado(a) pela portaria nº _____, conforme resultado final do edital nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba; venho pelo presente, **DECLARAR NÃO TER INTERESSE EM TOMAR POSSE NO REFERIDO CARGO.**

Mataraca/PB, ____ de ____ 2026.

Assinatura do(a) de Declarante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001.2026 - CRECHE MENINA BARBARA

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Chamada Pública n.º 001/2026

Para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA, pessoa jurídica de direito público, com sede MATARACA, NOVO HORIZONTE, PB inscrita no CNPJ sob n.º 11.588.454/0001-41, representada neste ato pela Presidente do Conselho, ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/01/2026 a 04/02/2026, até às 08:30 horas, na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	kg	Abóbora	R\$ 4,40	R\$ 44,00
2	700	Kg	Banana prata	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
3	20	kg	Alface	R\$ 16,50	R\$ 330,00
4	300	Kg	Bolo diversos	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
5	60	Kg	Coentro	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
6	10	kg	Couve folha	R\$ 8,00	R\$ 80,00
7	300	kg	Frango (peito)	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
8	600	Kg	Abacaxi	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
9	400	Kg	Mamão	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
10	600	kg	Melancia	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
11	600	Kg	Polpa de Fruta	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
12	400	LT	Iogurte em sachê de 1L, sabores diversos	R\$ 9,98	R\$ 3.992,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
13	60	kg	Pimentão	R\$ 9,00	R\$ 540,00
14	100	kg	Frango (coxa/ sobrecoxa)	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
15	100	cx	Ovos de galinha, cx	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 43.426,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado pelos recursos próprios do município.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a Lei 14.260 de 23/08/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 04/02/2026, até as 08:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou pix, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a/ao CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993. MATARACA/PB, 14 de janeiro de 2026.

EDNEIDE FERREIRA DE LIMA

Diretor(a)

FLÁVIA MONTEIRO DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA, pessoa jurídica de direito público, com sede, 0 - NOVO HORIZONTE - MATARACA/PB inscrita no CNPJ sob n.º 11.588.454/0001-41, representada neste ato pela Presidente do Conselho, ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado pelo recursos próprios do município.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MATARACA, 14 de janeiro de 2026.

Pelo Contratante

ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho

Pelo Contratado

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II**MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP/ CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Conta
15. Nome do representante legal / CPF				

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
1. Nome: CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA		2. CNPJ: 11.588.454/0001-41
6. Representante: ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO		3. Município: MATARACA

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

ANEXO II**MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome	CPF	DAP/CAF	Banco	Agência	Conta

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA	2. CNPJ: 11.588.454/0001-41	3. Município: MATARACA
4. Endereço: , 0 - NOVO HORIZONTE - MATARACA/PB		
6. Nome do representante: ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº DAP/CAF Física			7. Fone / E-mail		
9. Banco		10. Agência			11. Conta

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA	CNPJ: 11.588.454/0001-41	Município: MATARACA
Endereço: , 0 - NOVO HORIZONTE - MATARACA/PB		
Nome do Representante Legal: ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: Número da DAP/ CAF: Número do CNPJ:

, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS INFORMAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/ CAF:

, de de 2026.

Produtor ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MENINA BARBARA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: Número da DAP/ CAF:

, de 2026.

Produtor

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:24C092A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001.2026 - ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Chamada Pública n.º 001/2026

Para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

O CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA, pessoa jurídica de direito público, com sede MATARACA, PLANALTO I, PB inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.673/0001-90, representada neste ato pela Presidente do Conselho, DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/01/2026 a 04/02/2026, até às 12:00 horas, na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	600	Kg	Banana	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
2	900	Kg	Batata Doce	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
3	600	kg	Abacaxi	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
4	40	Kg	Alface	R\$ 16,50	R\$ 660,00
5	80	kg	Coentro	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
6	250	Kg	Coco Seco	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
7	500	Kg	Mamão	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
8	600	Kg	Melancia	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
9	900	Kg	Macaxeira Congelada	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
10	920	kg	Polpa de Fruta	R\$ 13,20	R\$ 12.144,00
11	900	Lt	Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos	R\$ 9,98	R\$ 8.982,00
12	400	kg	Bolo diversos	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
13	80	kg	Pimentão	R\$ 9,00	R\$ 720,00
14	400	kg	Frango (peito)	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
15	500	kg	Frango (coxa/sobrecoxa)	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
16	90	cx	Ovos caipoeira, cx 30 und	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
VALOR TOTAL:					R\$ 75.901,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado pelos recursos próprios do município.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a Lei 14.260 de 23/08/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 04/02/2026, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou pix, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a/ao CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

MATARACA/PB, 14 de janeiro de 2026.

JOSE ELENILTON VIRGILIO LOURENÇO

Diretor(a)

ESTELITA MARIANO DO ROSÁRIO

Agente de Contratação

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA, pessoa jurídica de direito público, com sede , 0 - PLANALTO I - MATARACA/PB inscrita no CNPJ sob n.º 01.951.673/0001-90, representada neste ato pela Presidente do Conselho, DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado pelo recursos próprios do município.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MATARACA, 14 de janeiro de 2026.

Pelo Contratante

DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI

Presidente do Conselho

Pelo Contratado

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/ CAF Jurídica		9. Banco		10. Agência
15. Nome do representante legal / CPF		11. Conta		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
1. Nome: CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA	2. CNPJ: 01.951.673/0001-90	3. Município: MATARACA
6. Representante: DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome	CPF	DAP/CAF	Banco	Agência	Conta

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA	2. CNPJ: 01.951.673/0001-90	3. Município: MATARACA
4. Endereço: , 0 - PLANALTO I - MATARACA/PB		
6. Nome do representante: DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal

ANEXO II**MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº DAP/CAF Física	7. Fone / E-mail	
9. Banco	10. Agência	11. Conta

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*
			Unitário
			Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA	CNPJ: 01.951.673/0001-90	Município: MATARACA
Endereço: , 0 - PLANALTO I - MATARACA/PB		
Nome do Representante Legal: DURCE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO ARAKAKI		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS FORMAIS)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: Número da DAP/ CAF: Número do CNPJ:

, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (GRUPOS INFORMAIS)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/ CAF:

, de de 2026.

Produtor

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONS DA ESC MUNIC JOSE RIBEIRO BESSA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: Número da DAP/ CAF:

, de de 2026.

Produtor

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:43DFBA36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001.2026 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Chamada Pública n.º 001/2026

Para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

O CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com sede MATARACA, BARRA DO CAMARATURA, PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.557/0001-96, representada neste ato pela Presidente do Conselho, MARRY RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/01/2026 a 04/02/2026, até às 08:00 horas, na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	200	Kg	Coco seco	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
2	25	Kg	Alface	R\$ 16,50	R\$ 412,50
3	60	Kg	Coentro	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
4	600	Kg	Polpa de Fruta	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
5	700	kg	Abacaxi	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
6	720	Kg	Banana	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
7	600	Kg	Melancia	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
8	320	Kg	Macaxeira Congelada, kg	R\$ 6,90	R\$ 2.208,00
9	600	kg	Mamão, kg	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
10	200	Kg	Batata doce	R\$ 4,20	R\$ 840,00
11	250	Lt	Iogurte em sachê de 1L, sabor variados	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
12	60	kg	Pimentão	R\$ 9,00	R\$ 540,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
13	90	kg	Bolo diversos	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
14	400	kg	Frango (peito)	R\$ 22,00	R\$ 0,00
15	60	kg	Frango (coxa/sobrecoxa)	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
16	30	cx	Ovos galinha caipira cx	R\$ 29,00	R\$ 870,00
VALOR TOTAL:					R\$ 33.885,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado pelos recursos próprios do município.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a Lei 14.260 de 23/08/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 04/02/2026, até as 08:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou pix, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a/ao CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

MATARACA/PB, 14 de janeiro de 2026.

SUZANA FERNANDES ALENCAR DIAS DE ARAÚJO

Diretor(a)

EDRIZIA DE OLIVEIRA FERNANDES

Agente de Contratação

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com sede, 0 - BARRA DO CAMARATURA - MATARACA/PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.557/0001-96, representada neste ato pela Presidente do Conselho, **MARRY RODRIGUES DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

- (.).
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado pelo recursos próprios do município.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MATARACA, 14 de janeiro de 2026.

Pelo Contratante

MARRY RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Conselho

Pelo Contratado

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II**MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP/ CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta
15. Nome do representante legal / CPF			

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
1. Nome: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA	2. CNPJ: 03.465.557/0001-96	3. Município: MATARACA
6. Representante: MARRY RODRIGUES DOS SANTOS		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS	
	4. Preço de Aquisição*

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome	CPF	DAP/CAF	Banco	Agência	Conta

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA	2. CNPJ: 03.465.557/0001-96	3. Município: MATARACA
4. Endereço: , 0 - BARRA DO CAMARATURA - MATARACA/PB		
6. Nome do representante: MARRY RODRIGUES DOS SANTOS		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº DAP/CAF Física	7. Fone / E-mail	
9. Banco	10. Agência	11. Conta

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA	CNPJ: 03.465.557/0001-96	Município: MATARACA
Endereço: , 0 - BARRA DO CAMARATURA - MATARACA/PB		
Nome do Representante Legal: MARRY RODRIGUES DOS SANTOS		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

(GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: Número da DAP/ CAF: Número do CNPJ:

, de 2026.

Diretor ou Representante Legal**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(GRUPOS INFORMAIS)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/ CAF:

, de de 2026.

**Produtor
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: Número da DAP/ CAF:

, de de 2026.

Produtor

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3BA9105F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001.2026 - ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA**

**ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Chamada Pública n.º 001/2026

Para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

O CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com sede MATARACA, ZONA RURAL PB 065, PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.565/0001-32, representada neste ato pela Presidente do Conselho, MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/01/2026 a 04/02/2026, até às 11:30 horas, na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	300	kg	Banana	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
2	380	Kg	Batata Doce	R\$ 4,20	R\$ 1.596,00
3	200	Kg	Abacaxi	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
4	12	Kg	Alface	R\$ 16,50	R\$ 198,00
5	40	kg	Coentro	R\$ 19,00	R\$ 760,00
6	120	kg	Coco Seco	R\$ 5,50	R\$ 660,00
7	10	kg	Couve Folha	R\$ 8,00	R\$ 80,00
8	150	Kg	Mamão	R\$ 5,70	R\$ 855,00
9	160	kg	Melancia	R\$ 3,50	R\$ 560,00
10	400	kg	Macaxeira Congelada	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
11	320	Kg	Polpa de Fruta (acerola/goiaba/abacaxi/manga)	R\$ 13,20	R\$ 4.224,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
12	320	LT	Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos	R\$ 9,98	R\$ 3.193,60
13	160	kg	Bolo diversos	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
14	40	Kg	Pimentão	R\$ 9,00	R\$ 360,00
15	400	kg	Frango (Peito)	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
16	400	kg	Frango (coxa/sobrecoxa)	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
17	60	cx	Ovos caipira cx c/ 30 und	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL:					R\$ 39.056,60

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado pelos recursos próprios do município.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a Lei 14.260 de 23/08/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 04/02/2026, até as 11:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou pix, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a/ao CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

MATARACA/PB, 14 de janeiro de 2026.

ANA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO

Diretor(a)

LUCINEIDE DE BRITO VIEIRA

Agente de Contratação

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA,

pessoa jurídica de direito público, com sede , 0 - ZONA RURAL PB 065 - MATARACA/PB inscrita no CNPJ sob n.º 03.465.565/0001-32, representada neste ato pela Presidente do Conselho, MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado pelo recursos próprios do município.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MATARACA, 14 de janeiro de 2026.

Pelo Contratante

MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho

Pelo Contratado

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP/ CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta

15. Nome do representante legal / CPF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA

2. CNPJ:
03.465.565/0001-32

3. Município: MATARACA

6. Representante: MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	4.2. Total
			4.1. Unitário	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome	CPF	DAP/CAF	Banco	Agência	Conta

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA

2. CNPJ:
03.465.565/0001-32

3. Município: MATARACA

4. Endereço: , 0 - ZONA RURAL PB 065 - MATARACA/PB

6. Nome do representante: MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. Endereço

4. Município/UF

5. CEP

6. Nº DAP/CAF Física

7. Fone / E-mail

9. Banco

10. Agência

11. Conta

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Total
			Unitário	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA

CNPJ: 03.465.565/0001-32

Município: MATARACA

Endereço: , 0 - ZONA RURAL PB 065 - MATARACA/PB

Nome do Representante Legal: MARIA LUCIA FREITAS DA SILVA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

(GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: Número da DAP/ CAF: Número do CNPJ:

, de 2026.

Diretor ou Representante Legal**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS****(GRUPOS INFORMAIS)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/ CAF:

, de 2026.

Produtor**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS****(FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU GRACINDA IRACEMA DA COSTA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: Número da DAP/ CAF:

, de 2026.

Produtor

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:347806E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001.2026 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA****ESTADO DA PARAÍBA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****Chamada Pública n.º 001/2026**

Para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA, pessoa jurídica de direito público, com sede MATARACA, CENTRO, PB inscrita no CNPJ sob n.º 36.862.362/0001-39, representada neste ato pela Presidente do Conselho, SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/01/2026 a 03/02/2026, até às 09:00 horas, na sede da Secretaria de Educação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	400	Kg	Banana	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
2	400	Kg	Batata Doce	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
3	250	kg	Abacaxi	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
4	20	kg	Alface	R\$ 16,50	R\$ 330,00
5	60	kg	Coentro	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
6	150	Kg	Coco Seco	R\$ 5,50	R\$ 825,00

7	300	kg	Mamão	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
8	400	kg	Melancia	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
9	320	kg	Macaxeira Congelada	R\$ 6,90	R\$ 2.208,00
10	760	Kg	Polpa de Fruta	R\$ 13,20	R\$ 10.032,00
11	350	LT	Iogurte em sachê de 1LT, sabores diversos	R\$ 9,98	R\$ 3.493,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
12	300	Kg	Bolo diversos	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
13	60	kg	Pimentão	R\$ 9,00	R\$ 540,00
14	400	kg	Frango (Peito)	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
15	110	kg	Frango (coxa/ sobrecoxa)	R\$ 17,50	R\$ 1.925,00
16	60	cx	Ovos caipira, cx c/ 30und	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL:					R\$ 45.998,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE e complementado pelos recursos próprios do município.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 27/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a Lei 14.260 de 23/08/2023, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede na Rua Daniel Toscano, s/n – Centro – Mataraca/PB, no dia 03/02/2026, até as 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será anunciado no mesmo dia e horário das entregas das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou pix, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

8.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

8.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

8.1.2. ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS (grupos formais, informais e individuais)

8.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES (grupos formais, informais e individuais);

8.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a/ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA, e quando

for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA e Secretaria Municipal de Educação.

9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

MATARACA/PB, 14 de janeiro de 2026.

MARIA IVONE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Diretor(a)

LUANA CRISSELLE RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA, pessoa jurídica de direito público, com sede , 0 - CENTRO - MATARACA/PB inscrita no CNPJ sob n.º 36.862.362/0001-39, representada neste ato pela Presidente do Conselho, SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos

no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e complementado pelo recursos próprios do município.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MATARACA, 14 de janeiro de 2026.

Pelo Contratante

SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA

Presidente do Conselho

Pelo Contratado

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II**MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP/ CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Conta
15. Nome do representante legal / CPF				

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
1. Nome: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA		2. CNPJ: 36.862.362/0001-39
3. Município: MATARACA		
6. Representante: SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

ANEXO II**MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome	CPF	DAP/CAF	Banco	Agência	Conta

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA		2. CNPJ: 36.862.362/0001-39
3. Município: MATARACA		
4. Endereço: , 0 - CENTRO - MATARACA/PB		
6. Nome do representante: SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº DAP/CAF Física	7. Fone / E-mail	
9. Banco	10. Agência	11. Conta

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*
			Unitário
			Total

OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA	CNPJ: 36.862.362/0001-39	Município: MATARACA
Endereço: , 0 - CENTRO - MATARACA/PB		
Nome do Representante Legal: SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Nome do grupo: _____

Número da DAP/ CAF: _____

Número do CNPJ: _____

_____, ____ de ____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(GRUPOS INFORMAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP/ CAF: _____

_____, ____ de ____ de 2026.

Produtor

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS
(FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Conselho da **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA** da Secretaria Municipal de Educação de Mataraca/PB, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº **001/2026**, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Nome do produtor: _____
 Número da DAP/ CAF: _____

_____, ____ de ____ 2026.

Produtor

Publicado por:
 Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6F0E07FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 001/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS do ano de 2025, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS através do cofinanciamento do Governo Federal e Estadual, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições de acordo com a Lei nº 340 de 10 de outubro de 2007.

CONSIDERANDO: a Portaria Nº1.043 de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome.

CONSIDERANDO: as características da CIB como Instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO: As orientações contidas na Portaria nº. 036 de 02 de dezembro 2015 SEDH-PB;

CONSIDERANDO: Que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2026, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, para o bloco da proteção social básica, blocos de gestão do SUAS e do PBF e programas.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reprogramação de saldos do cofinanciamento federal e estadual para o exercício financeiro de 2026 conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GIRLÂNDIA DA SILVA SANTOS
 Presidente CMAS

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2026
MONTADAS – PB

COMPONENTE – PROTEÇÃO/GESTÃO BLOCO - ESTRUTURAÇÃO	CONTA	SALDO REPROGRAMAR	A ELEMENTO DESPESA	DE DETALHAMENTO
RECURSOS FEDERAIS				
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS	407224	R\$ 393,81	3190.13.99 3390.14.99 3390.30.99 3390.33.99 3390.36.99 3390.39.99 4490.52.99	-Pagamento de diárias para gestão e equipe de trabalhadores e conselheiros de assistência social; Aquisição de consumo, equipamento e material permanente; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; -Contratação por tempo determinado; -Pagamento de passagens e despesas de locomoção.
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF	407208	R\$ 4.690,16	3190.13.99 3390.14.99 3390.30.99 3390.33.99 3390.36.99 3390.39.99 4490.52.99	-Pagamento de diárias para gestão e equipe de trabalhadores e conselheiros de assistência social; Aquisição de consumo, equipamento e material permanente; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; -Contratação por tempo determinado; -Pagamento de passagens e despesas de locomoção.
Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz - PCF	42028X	R\$ 41.067,14	3190.04.99 3190.11.99 3390.14.99 3390.30.99 3390.36.99 3390.39.99 4490.52.99	-Pagamento de diárias para equipe; -Contratação por tempo determinado; -Vencimento e vantagens fixas Aquisição de consumo, equipamento e material permanente; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; -Pagamento de passagens e despesas de locomoção.
Proteção Social Básica – PSB: Piso Básico Fixo (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	407267	R\$ 44.933,37	3190.04.99 3190.11.99 3190.13.99 3390.14.99 3390.30.99	-Pagamento de diárias para equipe; -Contratação por tempo determinado; -Vencimento e vantagens fixas -Aquisição de consumo; -Aquisição de equipamento e material permanente;

			3390.36.99 3390.39.99 4490.52.99	-Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; -Pagamento de passagens e despesas de locomoção.
PROCAD SUAS	441368	R\$ 6.938,03	3190.04.99 3190.11.99 3190.13.99 3390.14.99 3390.30.99 3390.36.99 3390.39.99 4490.52.99	-Pagamento de diárias para equipe; -Contratação por tempo determinado; -Aquisição de consumo; -Aquisição de equipamento e material permanente; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; -Pagamento de passagens e despesas de locomoção.
SIGTVEXT3	432997	R\$ 272,81	3190.04.99 3190.11.99 3190.13.99 3390.14.99 3390.30.99 3390.36.99 3390.39.99 4490.52.99	-Pagamento de diárias para equipe; -Aquisição de consumo; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; -Pagamento de passagens e despesas de locomoção.
TRANGOVGND3	45401X	R\$ 41.970,30	3390.30.99 3390.36.99 3390.39.99	-Aquisição de consumo; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; -Pagamento de passagens e despesas de locomoção.
BPC NA ESCOLA	407151	R\$ 573,89	3390.30.99 3390.36.99 3390.39.99	-Aquisição de consumo; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; -Pagamento de passagens e despesas de locomoção.
RECURSO ESTADUAL				
Proteção Social Básica – PSB:	43275X	R\$ 4,09	3390.39.99 3390.33.99 3390.36.99 3390.39.99	-Pagamento de serviços pessoa jurídica; - Aquisição de consumo; --Aquisição de equipamento e material permanente; -Pagamento de diárias; --Contratação por tempo determinado; -Vencimento e vantagens fixas --Pagamento de serviços pessoa física e jurídica.
Bloco da Gestão – IGD-SUAS	441589	R\$ 17.381,31	3390.36.99 3390.39.99 3390.33.99	--Aquisição de equipamento e material permanente; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica; - Aquisição de consumo; -Pagamento de diárias.
Bloco Benefícios Eventuais	432814	R\$ 382,94	3390.33.99 3390.39.99 3390.36.99	- Aquisição de consumo e material permanente; -Pagamento de serviços pessoa física e jurídica;

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:46803F5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – SME/PMU PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES COMISSONADAS DE GESTOR ESCOLAR

RESULTADO FINAL DEFINITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA – PB, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025 – SME/PMU, TORNA PÚBLICO o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo para a função comissionada de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Uiraúna/PB.

CANDIDATOS

Nº de Inscrição	Prova	Plano de gestão	Currículo	Entrevista	Média final	Resultado
80034	8,0	9,5	8,5	8,5	8,62	Aprovado
03257	7,0	7,5	6,5	8,0	7,25	Aprovado
03364	8,0	8,0	6,0	7,5	7,37	Aprovado
75320	8,5	10,0	8,5	9,0	9,00	Aprovado
06777	8,0	8,5	8,0	8,0	8,12	Aprovado
05352	7,5	9,0	8,0	7,5	8,00	Aprovado

Uiraúna, PB, 15 de janeiro de 2026

COMISSÃO AVALIADORA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5276B32F